



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

MODO DE DISPUTA ABERTO

O **MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.158.642/0001-89, com sede na Praça do Rosário, nº 04, Bairro Centro, CEP. 38.510-000, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Administração e por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade de **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA** e modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, empreitada por preço unitário, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG, COM COBERTURA PARA TERCEIROS, CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I, DESTE EDITAL**. O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Ana Carolina Davi Monteiro Messias** que será auxiliado(a) pelos componentes da Equipe de Apoio designados através do Decreto Municipal nº 96, de 20 de agosto de 2026, e será regida pelo Decreto Municipal nº 065, de 28 de dezembro de 2023, pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 02/02/2026 às 14:00hs (quatorze horas).

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 19/02/2026 às 08:00hs (oito horas).

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DO PREGÃO:

Dia 19/02/2026 às 08:05hs (oitohoras e cinco minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://www.licitanet.com.br>

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema Plataforma Licitanet, disponibilizado e processado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br a que os licitantes interessados se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido Sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização deste Pregão Eletrônico.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo(a) Pregoeiro(a) a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração Unificada de Habilitação;



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

Anexo III - Modelo de Atestado de Vistoria Prévia;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Conhecimento Pleno das Condições e Peculiaridades da

Contratação e não Vistoria Prévia;

Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI - Minuta de Contrato.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG, COM COBERTURA PARA TERCEIROS, CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I, DESTE EDITAL.**

1.2. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.

2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pelo Decreto Municipal nº 065, de 28 de dezembro de 2023, pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

3.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado simplesmente Sistema.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelo uso da senha de acesso e pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

3.4.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item 3.5. poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Não será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando que o inciso VIII, §4º do art. 3º desde diploma legal, exclui expressamente as empresas de seguros privados da concessão dos benefícios, ficando o licitante dispensado de assinalar no Sistema Licitanet este campo.

3.7.1. **JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:** Considerando que o objeto do presente certame é a contratação de seguro para a frota de veículos pertencente ao Município, cumpre destacar que a atividade securitária constitui-se em operação privativa de sociedades seguradoras devidamente autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, nos termos da legislação específica que regula o setor. De acordo com a normatização emanada pela SUSEP, as sociedades seguradoras somente podem ser constituídas sob a forma de Sociedade Anônima (S.A.), sendo vedada sua constituição sob outras naturezas jurídicas, inclusive como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Ademais, o art. 3º, § 4º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estabelece expressamente que não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na referida Lei a pessoa jurídica que exerça atividade de seguros privados. Dessa forma, diante das disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria, e considerando a natureza específica do objeto licitado, não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ficando o licitante dispensado de assinalar o respectivo campo no Sistema Licitanet.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

4.1. Poderão participar do presente certame as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, desde que não infrinjam o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br>

4.1.1. As Seguradoras participantes do presente certame deverão ser autorizadas/inscritas na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

4.1.1.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas e regramentos da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e de outras disposições ou regramentos aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

4.2. Para efeitos deste Pregão, fica determinado, como condição de validade e eficácia, que todos os atos, manifestações e procedimentos praticados pelos licitantes, sejam feitos em formato digital, de forma a permitir que seja produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico (inciso VI, do art. art. 12 da Lei nº 14.133/2021), e



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

exclusivamente pela Plataforma/Sistema Eletrônico, através do site <https://www.licitanet.com.br>

4.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

4.5. Como requisito para participação neste certame o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

4.5.1. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II (Declaração Unificada de Habilitação) deste Edital.

4.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais leis aplicáveis à espécie.

4.8. A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horários limite estabelecidos.

4.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Iraí de Minas-MG, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.10. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.10.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.licitanet.com.br/>.

4.10.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.10.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

do Sistema, ou do Município de Iraí de Minas-MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.10.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.11. Não poderão participar deste PREGÃO ou participar da execução do contrato, direta indiretamente:

4.11.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.11.2. A empresa com falência judicialmente decretada, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, salvo se demonstrar o cumprimento do plano de recuperação aprovado e homologado pelo juízo competente, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005, para análise das exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações do futuro contrato, comportando, inclusive, a promoção de diligências junto ao Poder Judiciário para a obtenção de informações atualizadas.

4.11.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.11.3.1. O impedimento de que trata o item 4.11.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.11.4.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.11.4. e 4.11.1. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.11.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

4.11.7. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. Esta vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da

contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.11.9. Que não atenda as condições deste Edital e seus Anexos.

4.11.10. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.11.11. Pessoas jurídicas reunidas em Consórcio.

4.11.11.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que a permissão da formação de consórcios para participação em licitações constitui faculdade e não obrigação da Administração Pública, sendo ato discricionário, sujeito à avaliação de conveniência e oportunidade em cada caso concreto; Considerando que o objeto licitado - consistente na contratação de seguro para a frota de veículos pertencentes ao município de Iraí de Minas, MG - não apresenta complexidade técnica ou vulto econômico que justifique a necessidade de participação de empresas reunidas em consórcio, tratando-se de serviços padronizados, amplamente disponíveis no mercado nacional; Considerando que há ampla oferta de empresas com plena capacidade técnica, operacional e financeira para atender, individualmente, às exigências do presente Edital, garantindo a competitividade e a vantajosidade da contratação; Considerando que a admissão de consórcios poderia acrescentar complexidade desnecessária à gestão contratual, inclusive quanto à definição de responsabilidades solidárias, fiscalização e aplicação de penalidades, o que não se mostra conveniente nem vantajoso para a Administração; Considerando, ainda, que a participação consorciada poderia, ao invés de ampliar, restringir a competitividade do certame, ao reduzir o número de participantes individuais e criar potenciais barreiras de entrada, contrariando o princípio da ampla competitividade previsto no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021; E considerando, por fim, a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), segundo a qual a permissão ou vedação de participação de consórcios em licitações públicas insere-se no âmbito da discricionariedade administrativa, cabendo à Administração fundamentar sua decisão com base na natureza e características do objeto licitado. Dessa forma, à luz do princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal) e visando assegurar a economicidade, a simplificação da gestão contratual e a manutenção da competitividade, não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio no presente certame.

4.11.12. Corretores de seguros, em atenção ao Acórdão nº 600/2015 – TCU – Plenário.

4.11.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

4.12. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

4.13. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.14. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.15. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.16. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4.17. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

4.18. O licitante deve estar ciente das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.19. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

4.20. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4.21. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada à participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.

4.22. Serão desconsiderados, documentos ou propostas apresentadas em cópia ilegível, fac-símiles ou e-mails.

4.23. As cópias dos documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, mesmo que autenticadas.

4.24. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.25. A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em lei. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição, exceto os atestados de capacidade técnica quando solicitados. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

4.26. A simples participação da licitante no presente certame implica nos seguintes compromissos:



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

- a) Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio;
- b) Aceitação e submissão a todas as condições estabelecidas neste certame, bem como o compromisso formal de entregar os itens licitados de acordo com as especificações e descrições dos Anexos que acompanham este Edital e tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade, obedecendo fielmente as Normas Brasileiras pertinentes ao ramo de atividades;
- c) A inclusão, na proposta, dos encargos sociais, trabalhistas, taxas devidas pelo fornecimento do produto a órgão Federal, Estadual ou Municipal, correndo as mesmas por conta da proponente, enfim, quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, e implica, também, a ciência de que, se vencedora, a licitante deverá realizar o fornecimento pelo valor resultante da sua proposta;
- c.1) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta;
- d) Que se compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista.

4.27. DA VISTORIA PRÉVIA: Os licitantes poderão vistoriar os veículos a serem segurados.

4.27.1. A vistoria prévia é facultativa e caso os interessados optem por fazê-la, deverá ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, junto ao Funcionário Público Municipal Mateus Resende Oliveira, pelo telefone (34) 99913-7410, tendo como termo inicial o primeiro dia útil ao da publicação do extrato deste edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para realização da sessão pública, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

4.27.2. A vistoria prévia tem por finalidade que o proponente possa tomar conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de sua execução.

4.27.3. Para as empresas que optarem em fazer a vistoria prévia, será emitido Atestado de Vistoria Prévia conforme modelo do Anexo III do Edital, documento obrigatório e indispensável para a habilitação.

4.27.4. A empresa, a seu critério, poderá declinar da vistoria prévia, sendo, neste caso, necessário apresentar em sua substituição, declaração formal assinada pelo seu responsável, nos termos do §3º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

4.27.4.1. A Declaração prevista no item 4.27.4 acima poderá obedecer o modelo constante no Anexo IV deste Edital e deverá ser apresentada sob pena de inabilitação.

4.27.5. Não será aceita vistoria sem o respectivo agendamento.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

4.27.6. A vistoria deverá ser feita por representante da licitante, devidamente credenciado para tal.

4.27.7. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar, posteriormente, o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão Eletrônico.

4.27.8. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), a proposta de preços com a descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço unitário e a marca (conforme solicita o Sistema – se for o caso), **vedada a identificação do titular da proposta**, até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio da proposta. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo V deste Edital.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), os documentos de habilitação e as declarações conforme exigidos neste Edital, apenas no momento e prazo solicitado pelo(a) Pregoeiro(a). Os documentos de habilitação somente serão exigidos decorridos a fase de lances e apenas do licitante vencedor.

5.3. As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3.1. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será automaticamente DESCLASSIFICADA pelo(a) Pregoeiro(a).

5.3.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema e as especificações constantes do Edital e seus Anexos, prevalecerão às últimas.

5.6. Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, todas as vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

5.6.1. O licitante, sob pena de desclassificação, deverá apresentar declaração de que suas



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II (Declaração Unificada de Habilitação) deste Edital.

5.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.7.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7.5. Cumpre os Requisitos de Habilitação.

5.7.6. Não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Iraí de Minas-MG.

5.7.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta,



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação.

5.12.1. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Agente de Contratação, o(a) licitante será desclassificado(a) e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

5.13. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no Sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer

mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.14. Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no Sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas caso necessário, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO NO SISTEMA

6.1. Para participação no certame o licitante deverá obrigatoriamente, enviar/apresentar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item/lote;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

6.2. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 6.1. deste Edital e no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos além do lucro, todas as vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação..

6.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, nos termos do §3º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.4.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, o licitante fica liberado do compromisso assumido.

6.4.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Iraí de Minas-MG.

6.4.3.1. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial escrita, quanto na proposta preenchida no Sistema na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 03 (três) casas decimais após a vírgula.

6.7. Os preços propostos serão considerados completos, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

6.8. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

6.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.10. A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelos licitantes, de todas as disposições deste Edital.

6.11. DA PROPOSTA ESCRITA:

6.11.1. A proposta escrita readequada deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, em papel timbrado da empresa, contendo razão social, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail, datada, sem rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado (podendo ser usado o modelo previsto no Anexo V). Sua(s) folha(s) deve(m) ser assinada(s) ou rubricada(s) **pelo representante legal da empresa e deverá obrigatoriamente** conter:

6.11.1.1. Indicação do item, unidade, quantidade, especificação/veículo, preço unitário e preço total da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório total da proposta.

6.11.1.2. Declaração que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

6.11.1.3. Declaração expressa constando que estão incluídas nos preços unitários e total da proposta além do lucro, todas as vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação..

6.12. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

6.13. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos itens 5.1. e seguintes e 6.1. e seguintes deste Edital.

7.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo do Sistema, confrontando suas características com as exigências desse Edital e seus anexos (podendo,

ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

7.2.1. O licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.3. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

7.3.1. O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3.2. O Sistema disponibilizará campo próprio ("chat") para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.licitanet.com.br>, conforme Edital.

7.4.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e o valor consignado no registro.

7.4.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.4.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 150,00 (cento e cinquenta)** nos termos da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

7.4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

7.5. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes neste Edital e seus Anexos. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso o licitante permaneça inerte.

7.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema, ou seja, antes do encerramento do item.

7.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste certame, o Sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

7.11. Quando a desconexão do Sistema para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a), no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.licitanet.com.br>

7.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.14.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema dentre as propostas empatadas.

7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.17. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.17.1. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), o(a) licitante será desclassificado(a) e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.17.2. Em complemento à proposta adequada, no prazo e na forma prevista no item 7.17. acima, sob pena de desclassificação e incidência das sanções legais cabíveis, o licitante melhor classificado deverá enviar/apresentar por meio do Sistema Eletrônico, catálogo, ou folheto, ou folder ou ficha técnica com informações e completa descrição do objeto ofertado, para comparação e avaliação das especificações e características técnicas descritas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, caso em que prevalecerão, para efeito de julgamento, as informações obtidas e disponibilizadas nos referidos documentos. Não serão consideradas, para nenhum fim, as modificações e/ou adaptações procedidas após a consulta efetuada.

7.18. O(A) Pregoeiro(a) poderá definir percentual ou valor de redução mínima entre os lances.

7.19. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.20 - Após o encerramento da fase de lances, onde será vencedor a empresa que apresentar o menor valor GLOBAL, a vencedora do certame deverá apresentar nova proposta adequando o valor final aos veículos de cada requisitante.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições da participação no certame, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 7.14. deste Edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2.1. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO: Quanto a escolha do critério de julgamento por menor preço global e lote único, justifica-se pelos seguintes motivos: **(i)** trata-se de um direito discricionário da Administração Municipal de Iraí de Minas; **(ii)** a especificidade do objeto a ser contratado que é a contratação de seguro para a frota de veículos pertencentes ao município leva a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento com a perda da economia de escala. Os itens objeto teste certame foram agrupados em lote único por serem da mesma natureza, afins, similares, que guardam relação direta, correlação, compatibilidade entre si aumentando o valor do lote com preservação da economia de escala, atraindo mais fornecedores, com ganho de eficiência no gerenciamento dos contratos, uma vez que facilita seu acompanhamento, além de promover a agilidade na prestação do objeto, alcançando por completo a vantajosidade da contratação; **(iii)** visa aspectos operacionais, com vistas a otimizar as atividades de gestão do evento, o que traz mais vantagens e benefícios, garantindo melhores condições para operacionalização, execução e acompanhamento do contrato que terá mais qualidade sem sofrer solução de continuidade. Indubitável que se várias empresas participarem do certame e cada uma ganhar o seguro de um veículo a resultante será uma grande dificuldade da



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

Administração Municipal de Iraí de Minas administrar os contratos, além de correr o risco de haver prejuízo para o Município tanto quanto a quase intransponível barreira para responsabilização de um ou de outro fornecedor no caso de má prestação, vício ou defeito do itens ou serviços entregues pelo(s) licitante(s)/contratado(s); **(iv)** reponsabilidade pela execução do serviços de seguro para a frota de veículos por uma só empresa propiciará a obtenção de melhores propostas, permitirá a materialização da economia de escala, tendo em vista o vulto maior de oferta em melhores condições quanto a valores e itens e dará maior garantia de resultados, além da padronização do conjunto. O bom resultado nesse tipo de julgamento é tanto por questões técnicas como também econômica, avultando maior vantajosidade na prestação dos serviços; **(v)** o agrupamento da contratação de seguro para a frota de veículos pertencentes ao município de Iraí de Minas-MG não compromete a competitividade do certame, já que várias empresas, que atuam no mercado estão em condições e aptas para cotar e fornecer todos os esses itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos; **(vi)** conseqüentemente, por motivos outros além da

economicidade, celeridade, e finalidade, a indispensabilidade pelo nexo de correlação entre o todo e o fim circunstanciam a necessidade por um lote único para contratação de seguro para a frota de veículos pertencentes ao município de Iraí de Minas-MG. O desmembramento ou fracionamento do objeto licitado ensejaria dificuldade quanto a este indispensável nexo, pois, as empresas trabalham de formas distintas, o que prejudicaria o planejamento e celeridade, além da inviabilidade técnica, para que haja uma padronização dos serviços

8.3. Serão desclassificadas as propostas nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

8.3.1. Para fins do disposto nas letras “a” e “e” do item 8.3., considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI – a juntada extemporânea de documento ausente, não juntado pelo(a) licitante, mas que atesta fato/situação/condição pré-existente, à abertura da sessão deste certame, inclusive os de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo(a) licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

8.3.1.1. O(A) Pregoeiro(a) deverá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o item 8.3.1., mediante despacho fundamentado registrado na Ata, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta, inclusive os de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo(a) licitante.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

8.3.1.2. Havendo falhas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no item 9.5. deste Edital e no inciso III, do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.5. A Administração deverá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” do item 8.3. deste Edital e artigo 59, inciso IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

8.6.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pela proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) verificação e comprovação de que o proponente possui contratos de fornecimento de insumos com preços menores;
- i) verificação e comprovação de que o proponente tem economia de escala pela sua capacidade de produção;
- j) verificação e comprovação de que o proponente reduz custos logísticos por estar localizado próximo ao órgão contratante;
- k) verificação e comprovação de que o proponente adota processos tecnológicos que barateiam a execução do contrato;
- l) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.8. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

8.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

8.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do item ofertado tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no Sistema por meio do “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.15. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), e

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa ou da pessoa física licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas ou pessoas físicas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Este prazo poderá ser ampliado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante justificativa apresentada pelo(a) licitante

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

9.7.1. se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

9.7.2. se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

9.7.3. se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

9.8. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.10. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor, na data da licitação. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

9.11. O(A) Pregoeiro(a) **poderá**, diretamente, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como as declarações firmadas pelo(a) próprio(a) licitante constantes do Sistema Eletrônico Licitanet, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes, podendo emitir e juntar os referidos documentos, inicialmente ausente(s) através do Sistema Eletrônico em campo próprio, desde que necessário para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos(as)

licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) aferição das condições de habilitação do(a) licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

d) aferição das condições de habilitação do(a) licitante decorrentes de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo(a) licitante.

9.12. Os documentos necessários à participação neste certame poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

9.12.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitação no endereço constante deste Edital

9.12.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.12.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.13. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

9.14. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante mais bem classificado e/ou considerado como vencedor, e somente em momento posterior ao julgamento das propostas.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

9.14.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, no prazo mínimo de 02:00hs (duas horas), a contar da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a) no Sistema ("chat").

9.14.1.1. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 9.14.1. poderá ser alargado, motivadamente, pelo(a) Pregoeiro(a) a depende das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do(a) licitante.

9.14.1.2. Em caso de não envio dos documentos de habilitação no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), o(a) licitante será inabilitado(a) e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata os itens 9.14.1. e 9.14.1.1. poderá ser admitida pelo(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação, para:

- a) aferição das condições de habilitação do(a) licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) aferição das condições de habilitação do(a) licitante decorrentes de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo(a) licitante.

9.15.1. O(A) Pregoeiro(a) realizará diligências para fins do disposto no item 9.15. admitindo a

complementação de informações e a juntada posterior dos documentos de habilitação referidos, inclusive os de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo(a) licitante.

9.15.2. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao(a) licitante, implicando sua inabilitação.

9.15.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante não importará no seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) aferição das condições de habilitação do(a) licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame.
- d) aferição das condições de habilitação do(a) licitante decorrentes de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo(a) licitante.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. O(s) licitante(s) classificado(s) em 1º (primeiro) lugar e/ou considerados como vencedor(es), no prazo fixado no item 9.14.1., deverá(ão) para fins de habilitação, enviar, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico <https://www.licitanet.com.br> os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a licitação:

10.1.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

10.1.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

10.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da

Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal, na



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

qualidade de Agente Operador, nos termos do inciso V, do art. 7º da Lei nº 8.036/1990;

10.1.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011);

10.1.2.8. Declaração de que o interessado não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II (Declaração Unificada de Habilitação) deste Edital.

10.1.3. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.3.1. Atestado(s) ou Certidão(ões) ou Declaração(ões) de capacidade técnica, emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando seguro de veículos;

10.1.3.1.1. O documento deverá conter, de forma clara, a identificação da contratante, o período de execução, a natureza dos serviços e a indicação de que foram prestados de maneira satisfatória.

10.1.3.1.2. Não serão exigidas quantidades mínimas, valores mínimos, prazos mínimos ou porte específico da contratante, a fim de preservar a competitividade, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal e art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.3.1.3. Serão aceitos atestados referentes a contratos em vigor ou já concluídos.

10.1.3.2. Atestado de Vistoria Prévia (**CASO REALIZE VISTORIA**) conforme modelo do Anexo III deste Edital;

10.1.3.3. Declaração de Conhecimento Pleno das Condições e Peculiaridades da Contratação e não Vistoria Prévia (**CASO NÃO REALIZE VISTORIA**), conforme modelo do Anexo IV deste Edital;

10.1.3.4. Certidão de Licenciamentos emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em conformidade com a Circular SUSEP nº 691/2023 ou norma superveniente, comprovando que a seguradora está devidamente autorizada a operar no país e não se encontra submetida a regime especial de intervenção, direção fiscal ou liquidação.

10.1.3.4.1. A certidão deverá estar vigente na data prevista para a entrega das propostas, sendo aceita a versão eletrônica disponível no sítio oficial da SUSEP.

10.1.3.4.1.1. Serão aceitos quaisquer documentos equivalentes que, embora denominados de forma diversa, comprovem inequivocamente a regular autorização da seguradora junto à SUSEP.

10.1.3.5. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DA CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO EMITIDA PELA SUSEP:

O objeto da presente licitação é a contratação de seguro para a frota de veículos pertencentes ao Município de Iraí de Minas-MG, com cobertura para terceiros, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos naturais e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O seguro veicular demanda expertise técnica específica - cálculo atuarial, subscrição de risco, regulação de sinistros, rede de atendimento e solvência -, o que torna legítima a exigência. A contratação de seguro não se restringe à emissão de apólice. Exige conhecimento especializado e estrutura operacional capaz de: (i) analisar riscos variados (danos, colisões, furtos/roubos, perdas totais, cobertura de terceiros); (ii) processar e regular sinistros com agilidade; (iii) sustentar financeiramente indenizações de grande monta; (iv) oferecer rede de oficinas e serviços correlatos; e, (v) lidar com normativos regulatórios específicos do mercado securitário. O histórico de contratos anteriores demonstra que falhas técnicas de seguradoras



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

inexperientes resultam em demora na liquidação de sinistros, negativa indevida de cobertura, incapacidade financeira para indenização e judicialização e aumento de custos públicos. Assim, o requisito de apresentação de atestado de capacidade técnica é proporcional, não restritivo e absolutamente alinhado à complexidade do objeto. A exigência: (i) não limita o mercado, pois qualquer seguradora regularmente autorizada e atuante pode obter atestados de operações anteriores; (ii) não exige quantitativos exagerados, apenas comprovação de execução ou execução em curso de seguro de veículos, compatível com o objeto; e, (iii) atende ao princípio da competitividade, porque impõe requisito mínimo e necessário para evitar a contratação de empresas sem experiência comprovada. Fundamentação Legal: art. 67, incisos I, II, e IV da Lei nº 14.133/2021. Quanto a exigência da Certidão de Licenciamento da SUSEP a fundamentação legal e regulatória é o Decreto-Lei nº 73/1966, Resoluções CNSP, Circulares SUSEP, especialmente a Circular SUSEP nº 691/2023, que alterou o sistema de certidões a partir de julho/2024. Conforme esta regulamentação, somente empresas devidamente habilitadas e licenciadas pela SUSEP podem comercializar seguros, assumir riscos, emitir apólices e se manter fora de regimes especiais de Direção Fiscal, Liquidação ou Intervenção. O documento oficial que comprova essa autorização passou a ser a “Certidão de Licenciamentos”, substituindo a antiga Certidão de Regularidade. A Administração não pode contratar empresa que não esteja regularmente licenciada pela SUSEP, sob pena de: (i) nulidade do contrato; (ii) falta de cobertura válida; (iii) risco financeiro à Administração; e, (iv) responsabilização dos agentes. A Certidão de Licenciamento confirma a autorização legal para operar, a inexistência de regime especial que comprometa a solvência, a conformidade regulatória atualizada e a legitimidade para emissão de apólices. Assim, a exigência é decorrência direta da legislação específica e imprescindível para a garantia da segurança contratual. Como o seguro envolve assunção de risco direto sobre o patrimônio público, é indispensável assegurar que a seguradora tenha solvência, não esteja sob intervenção e esteja devidamente autorizada pela autarquia reguladora. A Certidão de Licenciamentos é o instrumento oficial que comprova tudo isso. As exigências: 1. Possuem base legal expressa (Lei 14.133/2021; Decreto-Lei 73/1966; normas SUSEP); 2. São indispensáveis para a segurança jurídica do contrato; 3. São proporcionais, pois não criam barreiras indevidas, apenas exigem o mínimo necessário; 4. Promovem a seleção da proposta mais vantajosa, evitando riscos e prejuízos ao Município; e, 5. Garantem que apenas empresas experientes e devidamente autorizadas participem. Portanto, são plenamente legais, razoáveis e essenciais para resguardar o interesse público envolvido na proteção do patrimônio veicular municipal. Diante do exposto, conclui-se que: A exigência de atestado de capacidade técnica é compatível com o objeto, amparada pela legislação e necessária para assegurar experiência prévia das seguradoras. A exigência da Certidão de Licenciamento da SUSEP é obrigatória e decorre da própria regulação do mercado securitário, sendo o único documento válido para comprovar autorização legal da seguradora. Assim, os itens 10.1.3.1 e 10.1.3.4. do Edital são juridicamente válidos, tecnicamente indispensáveis e totalmente alinhados à Lei 14.133/2021, protegendo o Município contra riscos contratuais e garantindo a contratação da proposta mais vantajosa.

10.1.4. CASO A LICITANTE SEJA COOPERATIVA, SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.1.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.1.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.1.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.1.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

10.1.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.1.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Iraí de Minas-MG, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II (Declaração Unificada de Habilitação) deste Edital;

10.1.5.2. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II (Declaração Unificada de Habilitação) deste Edital;

10.1.5.3. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II (Declaração Unificada de Habilitação) deste Edital;

10.1.5.4. Declaração de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, nos termos arts. 63, inciso I, II e IV e art. 92, inciso XVII e art. 116, todos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II (Declaração Unificada de Habilitação) deste Edital. As informações contidas nesta Declaração estarão sujeitas conferência, a quem interessar, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

10.2. O CRC (Certificado de Registro Cadastral), junto ao cadastro de fornecedores do Município de Iraí de Minas-MG, substitui os documentos previstos no item **10 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, desde que nele conste e observada a data de validade de cada documento. Deverá ser apresentado os documentos exigidos neste Edital e que não constem no CRC.

10.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.4. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.9. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.10., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a **CONTRATADA**, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a **CONTRATADA**.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, dos atos do(a) Pregoeiro(a) quanto ao julgamento da(s) proposta(s) e da habilitação ou inabilitação do

licitante, **será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer, de forma imediata, sob pena de preclusão**, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A intenção de recorrer, deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto no item 12.1. acima, **sob pena de preclusão**.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade da intenção de recorrer sem entrar no mérito recursal.

12.3. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer **importará na preclusão** desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a declarar o objeto licitado ao licitante vencedor.

12.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação do ato ou de lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, para apresentar as razões recursais, pelo Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, também pelo Sistema Eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, que terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. Para o efeito do disposto no § 5º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, os autos deste processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos endereços constantes neste Edital.

12.6. O recurso será dirigido ao(a) Pregoeiro(a), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão recorrida no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, observando os trâmites previstos Lei 14.133/2021.

12.6.1. A autoridade superior poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que dever dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.6.1.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade superior solicite o auxílio de que trata o subitem 12.6.1.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

12.8.1. O termo inicial do efeito suspensivo corresponde ao momento do acolhimento da intenção de recorrer e não a partir do momento da apresentação das razões recursais.

12.9. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido via Sistema Eletrônico, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame conforme previsto no art. 164 da Lei 14.133/2021.

12.9.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Sistema Eletrônico e/ou no site do Município de Iraí de Minas-MG, ou em uma das formas previstas no Decreto nº 065/2023, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.9.2. Não serão aceitos esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo e/ou em lugar diverso do mencionado neste Edital.

12.9.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

12.9.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital retificado será publicado novamente, salvo se não prejudicar a apresentação das propostas.

12.9.5. As modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

12.9.6. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do(a) Pregoeiro(a) será motivada nos autos.

12.10. O encaminhamento das razões de recursos e eventuais contrarrazões, bem como impugnações e questionamentos ao Edital deverá ser feito via Sistema Eletrônico <https://www.licitanet.com.br>).

12.11. Da decisão do recurso será comunicado a todos os licitantes via Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), podendo ser disponibilizado no site www.iraide Minas.mg.gov.br.

12.12. Da resposta a impugnação e do pedido de esclarecimentos será comunicado ao impugnante via portal eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>) podendo ser disponibilizado no site www.iraide Minas.mg.gov.br.

12.13. É facultado a Administração disponibilizar o inteiro teor da decisão do recurso e resposta e impugnação no site oficial do município, www.iraide Minas.mg.gov.br.

12.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico ("chat"). (<https://www.licitanet.com.br>)

14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal a Autoridade Superior competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o Termo de Contrato conforme minuta do Anexo VI e da proposta aceita, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

15.1.1. A convocação/notificação a que se refere o item 15.1. acima será feita via correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR), e-mail ou outro meio eletrônico.

15.2. O prazo para assinatura do contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação/notificação pela Administração Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor durante o seu transcurso, e aceita pelo Município de Iraí de Minas-MG.

15.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo vencedor durante a vigência do contrato.

15.5. Na hipótese do vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido acima, o Município de Iraí de Minas-MG, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse vencedor, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.5. acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas. Esta regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.5.

15.5.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação do fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 15.5. e 15.5.2.

15.6. Poderá a proposta do vencedor ser desclassificada até a contratação, se tiver o Município de Iraí de Minas-MG conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

15.6.1. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no item 15.5. acima.

15.7. Poderá a Administração Pública na competência discricionária, desfazer ou corrigir atos praticados no processo, até mesmo após a contratação, que não foram detectados anteriormente por servidor ou pelo(a) Pregoeiro(a) no decorrer do mesmo, respeitado os atos já praticados na forma legal, desde que não causam prejuízo ao erário público.

16 - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 6º e 7º do Decreto nº 065/2023, o fiscal do contrato definido no item 16.4. abaixo, está designado representante para acompanhar, fiscalizar, conferir, autorizar e receber os itens objeto desta licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata o item 16.1. não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. Para fiscal do contrato fica designado(a) o(a) Sr(a). Eliziane Martins Silva, servidor(a) público(a), inscrito(a) CPF sob o nº 076.643.226-26, ou em sua falta outro que o Município de Iraí de Minas-MG indicar.

16.5. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens considerados em desacordo com este Edital e seus anexos, ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

16.6. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo Município de Iraí de Minas-MG.

16.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16.9. As atribuições do fiscal do contrato são as previstas no art. 7º do Decreto nº 065/2023.

16.10. Para gestor(a) do contrato fica designado(a) o(a) Sr(a). Rutileia Albertina da Silva, servidor(a) público(a), inscrito(a) no CPF sob nº 087.754.846-33, ou em sua falta outro que o Município de Iraí de Minas-MG indicar.

16.10.1. As atribuições do gestor do contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, são as previstas no art. 9º do Decreto nº 065/2023.

16.11. O(A) gestor(a) do contrato contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 065/2023.

17 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

17.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, e conforme emissão da Ordem de Serviços, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. A não prestação dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Edital, no Termo de Referência-Anexo I e no contrato.

17.1.2. Condições de execução: Execução Indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

17.2. A prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser realizada pela **CONTRATADA** de **forma parcelada**, dentro do prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos, contar do**



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

recebimento da Autorização de Fornecimento, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou emissão da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Iraí de Minas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, no Termo de Referência-Anexo I e no contrato, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do **CONTRATANTE**.

17.3. A **CONTRATADA** está sujeita à fiscalização no ato da prestação dos serviços e posteriormente, reservando-se ao **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber os serviços caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

17.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações do **CONTRATANTE**.

17.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços.

17.6. Não será aceito serviços em desconformidade com o objeto contratado.

17.7. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

17.8. A requisição a ser emitida para a prestação dos serviços contido no Termo de Referência - Anexo I, não será emitida em data prévia, reservando assim à Prefeitura Municipal de Iraí de Minas-MG, o direito de **emissão da requisição de serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e data escolhida pela Administração.

17.9. A prestação dos serviços objeto deste Edital só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

17.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender o pedido efetuado durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega dele estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

17.11. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da prestação dos serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências e especificações contratuais, e encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá os serviços, mediante recibo; e

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências e especificações contratuais.

17.11.1. A Secretaria Municipal de Administração não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **CONTRATADA** efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

17.12. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

17.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contato.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

17.14. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.15. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.16. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

17.17. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 17.16., com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

17.18. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e pelo gestor do contrato.

17.19. A fiscalização de que trata o item 17.18., não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

17.20. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.21. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.22. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços considerado em desacordo com este Edital e seus anexos, ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

17.23. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo Município de Iraí de Minas-MG.

17.24. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.25. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

17.26. A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

17.27. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

17.28. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

17.29. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.30. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

17.31. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.32. A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar até 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado mediante autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**.

17.32.1. Autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da execução do objeto.

17.32.2. Deverá ser exigido da empresa subcontratada a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

17.33. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

17.34. A responsabilidade total da execução do objeto contratado, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da **CONTRATADA** seja qual for a forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

17.35. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades.

17.36. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto nos arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021.

17.37. A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis à espécie, bem como as especificações previstas neste Edital e seus Anexos.

17.38. Os representantes do **CONTRATANTE** e toda a pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços, ainda que nas dependências da **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

17.39. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto nos arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DOS PREÇOS

18.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da apólice mediante fatura/boleto.

18.1.1. O depósito bancário ou o pagamento da fatura/boleto produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

18.1.2. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, “*pro rata die*”, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

18.1.3. A compensação financeira não incidirá sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura/boleto, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA**.

18.1.4. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela **CONTRATADA**, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

18.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.3. Havendo erro na apresentação da fatura/boleto, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e/ou valores.

18.5. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, e de forma restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

18.5.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.132/2021



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

18.5.1.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 30 (trinta) dias contado da data do recebimento do pedido.

18.6. Nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

18.7. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.8. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e § 1º, do art. 3º da Lei nº 10.192/2001), pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

18.8.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.8.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.8.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

19 - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. O contrato poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, obedecidas às disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, estando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais estes acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da citada lei.

19.1.1. As alterações unilaterais a que se refere este item não poderão transfigurar o objeto da contratação.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021:

20.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a prestação dos serviços objeto deste Edital e do contrato.

20.1.2. Emitir ordem de serviços de início e execução do contrato,

20.1.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste Edital e do contrato através da indicação de fiscal especialmente designada.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

20.1.4. Assegurar-se da efetiva prestação dos serviços constante do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado a **CONTRATADA**, verificando sempre as especificações, características e quantidade cotada.

20.1.5. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos a prestação dos serviços que apresentar defeito, em especial quanto às suas especificações e descrições técnicas.

20.1.6. Fornecer todos os documentos e prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

20.1.7. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços objeto deste Edital.

20.1.8. Notificar a **CONTRATADA** por meio do fiscal do contrato sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

20.1.9. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do fiscal designado.

20.1.10. Rejeitar os serviços que a **CONTRATADA** prestar fora das especificações deste contrato.

20.1.11. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

20.2. Caberá à **CONTRATADA** além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021:

20.2.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações dos serviços a ser fornecido, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20.2.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

20.2.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a prestação dos serviços, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

20.2.4. Prestar os serviços objeto deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

20.2.5. Prestar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I e no contrato.

20.2.6. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

20.2.7. Manter durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

20.2.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

20.2.9. Cumprir corretamente todas as instruções do **CONTRATANTE** em relação aos prazos estabelecidos para a prestação dos serviços, devendo cumprir os prazos conforme estabelecido neste Edital, e previstos em lei, regulamento, e atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste Edital.

20.2.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste Edital.

20.2.11. Fornecer toda a mão de obra e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados, responsabilizando-se pela supervisão, coordenação e prestação dos serviços, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

20.2.11.1. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização do Município de Iraí de Minas e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

20.2.11.2. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

20.2.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

20.2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

20.2.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

20.2.15. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

20.2.16. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

deste Edital, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais ao Município de Iraí de Minas-MG.

20.2.17. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Edital.

20.2.18. Manter entendimentos com o **CONTRATANTE**, objetivando evitar transtornos e atrasos na prestação dos serviços.

20.2.19. Arcar com o pagamento de despesas com mão de obra, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

20.2.20. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização do Município de Iraí de Minas-MG, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

20.2.21. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

20.2.21.1. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

20.2.21.2. Sempre que solicitado pela Administração, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 20.2.21. acima, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

20.2.22. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do objeto deste Edital, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução do contrato, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

20.2.23. Arcar integralmente, em caso de sinistro ou pane dos veículos segurados, com as obrigações e pagamento da indenização securitária, conforme coberturas, especificações e valores constantes deste Edital e seus anexos, em especial:

a) prestar assistência 24hs (vinte e quatro horas) aos veículos segurados e seus passageiros, mediante reboque ou recolhimento do veículo, sem limite de quilometragem, bem como o transporte dos seus passageiros até a sede do Município de Iraí de Minas-MG e/ou ao local do destino desejado;

b) prestar, de forma imediata, socorro mecânico emergencial aos veículos segurados, em caso de sinistro ou pane, incluindo serviços de troca de pneus, chaveiro, falta de combustível (pane seca);



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

c) disponibilizar serviço de atendimento telefônico, com chamada gratuita e em tempo integral, para comunicação de sinistro ou pane dos veículos segurados.

20.2.24. Acatar quaisquer alterações solicitadas pelo Município de Iraí de Minas relativas a contratação do seguro dos veículos da frota constante deste Edital e seus Anexos, mediante endosso, nos termos da legislação vigente.

20.2.25. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou ampliação de valor segurado para cada veículo.

20.2.26. A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato.

20.2.27. Enviar de imediato o responsável que represente a seguradora, em casos de sinistro, para que sejam providenciadas as medidas necessárias à solução do problema, bem como a documentação legal necessária à prestação dos serviços ora contratado.

20.2.28. Observar eventuais bônus já existentes na(s) atual(is) apólice(s) dos veículos do Município de Iraí de Minas constantes deste Edital e seus anexos e elevar, em mais 1 (um), a bonificação existente para o período de vigência da contratação.

21 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato facultando-se ao **CONTRATANTE** extingui-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório.

21.1.1. O **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do inciso III, do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. No caso de constatação de erros ou modificações por parte do **CONTRATANTE**, que resultem em alterações dos prazos, estes serão aditados em comum acordo com a fiscalização.

22 - DA PRORROGAÇÃO

22.1. Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar o objeto de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

22.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

23 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES CONTRATUAIS

23.1. Se a **CONTRATADA** descumprir as condições deste Edital e seus anexos e do contrato ficará sujeito às penalidades previstas neste item 23, no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 65 do Decreto nº 065/2023.

23.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei a **CONTRATADA** que:

- 23.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 23.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.2.7. recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 23.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;
- 23.2.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.2.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.2.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.3. De conformidade com o art. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas neste Edital, no contrato e/ou cometer as infrações administrativas previstas no item 23.2. ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 23.3.1. advertência;
- 23.3.2. multa;
- 23.3.3. impedimento de licitar e contratar;
- 23.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 23.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 23.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 23.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.5. A sanção de advertência prevista no subitem 23.3.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 23.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.6. A sanção de multa prevista no subitem 23.3.2. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 23.2. e será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com a **CONTRATADA** e, deverá ser



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

23.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital e no contrato.

23.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 23.3.3. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 23.2.2. a 23.2.8. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos.

23.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no subitem 23.3.4. será aplicada à **CONTRATADA** e ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 23.2.9. à 23.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 23.2.2. à 23.2.8. quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

23.10.1. A sanção estabelecida no item 23.10. será precedida de análise jurídica e observará e quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

23.11. A aplicação das sanções previstas no item 23.3. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 23.3.3. e 23.3.4. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 23.12. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

23.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.12.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

23.12.4.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 23.12.

23.12.4.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.12.4.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, bem como no Decreto nº 065/2023 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

23.14. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.15. Os órgãos e entidades da Administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

23.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município de Iraí de Minas-MG, e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.17. Nenhum pagamento será processado à **CONTRATADA**, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

23.18. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

23.18.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

23.18.2. pagamento da multa;

23.18.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

23.18.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

23.18.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 23.18.

23.19. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 23.2.9. e 23.2.13. exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, as seguintes situações:

24.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular das normas deste Edital ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

24.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

24.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

24.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

24.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

24.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

24.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

24.2. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

24.2.1. supressão, por parte da Administração, nas compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

24.2.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

24.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

24.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

24.2.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do fornecimento.

24.3. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 24.2.2. a 24.2.4. observarão as seguintes disposições:

24.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

24.3.2. assegurarão a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

24.3.3. Quando for o caso, os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

24.4. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão judicial.

24.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

24.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

24.4.2.1. devolução da garantia, se for o caso;

24.4.2.2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

24.4.2.3. pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

25 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas deste processo licitatório no Exercício de 2026 correrão por conta das Dotações Orçamentárias números:

Ficha: 00023 – 01 .23 .00 04.122 .0031. 2.0015 3 390 30 / Manutenção De Atividade Da Secretaria De Administração

Ficha: 00048 – 01.25.00.12.361.0031.2.0028.339039 – Manutenção Atividades Secretaria Municipal De Educação

Ficha: 00056 – 01.25.00.12.360.0024.2.0030. 339039 – Manutenção Das Atividades Do Departamento Educação

Ficha: 00069 – 01.25.00.12.361.0134.2.0040.339039 – Manutenção Com Atividades Do Transporte Escolar

Ficha: 00116 – 01.27.00.10.122.0031.2.0179.339039 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Saúde.

Ficha: 00130 – 01.28.00.04.122.0031.2.0096.339039 – Manutenção Das Atividades Departamento Obras E Serviços Urbanos

Ficha: 00269 – 01.34.00.10.301.0093.2.0080.339039 – Manutenção Das Atividades Com Atenção Básic Saude

26 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

26.1. Inexistindo manifestação recursal a Autoridade Superior competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

26.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

27 - DA ASSINATURA DIGITAL

27.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, alterações contratuais mediante assinatura digital.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

27.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

27.1.2. A licitante/**CONTRATADA** que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

27.1.3. A licitante/**CONTRATADA** deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

27.1.4. O documento enviado a empresa no formato PDF ou outro equivalente para recolhimento da assinatura digital, deverá ser assinado no mesmo dia do recebimento, tendo em vista que o prazo previsto nesses documentos começa a correr na data da sua assinatura.

27.1.5. Não é permitida no referente processo a assinatura digitalizada como forma de documento original.

28 - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

28.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o Município de Iraí de Minas-MG fará tratamento dos dados pessoais definidos neste Edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

28.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

28.3. O Município de Iraí de Minas e o licitante quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

28.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

28.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

28.6. O licitante fica obrigada a notificar o município de Iraí de Minas, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

28.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

28.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município de Iraí de Minas e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

28.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

28.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

28.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

28.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitantes(s) vencedor(es) do certame, informarão ao município de Iraí de Minas, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados.

29 - DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

29.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

29.2. Os licitantes se comprometem a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), a Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), a Lei de Atos de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas do Município de Iraí de Minas-MG.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

29.3. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas anticorrupção será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de extinção do instrumento contratual pela Administração, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

29.4. As demais cláusulas referentes à prevenção à fraude e a corrupção estão previstas no contrato a ser celebrado cuja minuta encontra-se anexo a este Edital.

30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Da sessão pública deste certame divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

30.2. A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

30.3. Os prazos previstos neste Edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão o disposto no art. 183 da Lei 14.133/2021.

30.4. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior do Município, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

30.5. Poderá a ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

30.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.7. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

30.8. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

30.9. A inabilitação da licitante importará preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

30.10. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento de contrato no órgão competente da categoria, se for o caso.

30.11. O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º do art. 59 e art. 64, ambos da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

30.11.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

30.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

30.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

30.14. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

30.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

30.16. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Administração com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis em especial na Lei 14.133/2021 e no Decreto 065/2023.

30.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.iraide Minas.mg.gov, e também poderá ser lido e/ou obtido de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, no Setor de Licitações do Município de Iraí de Minas-MG, na Praça do Rosário, nº 04, Centro, na cidade de Iraí de Minas-MG SEM ÔNUS, ou através do Telefone (34) 3845-1210, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.18. As decisões do Pregoeiro(a) serão divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br, www.iraide Minas.mg.gov, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, no Setor de Licitações, no endereço indicado no item 30.17 acima.

30.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do item/equipamento licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.20. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Monte Carmelo-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Iraí de Minas-MG, 26 de Janeiro de 2026.

MATEUS RESENDE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, NATUREZA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS, PRAZO DO CONTRATO E SUA PRORROGAÇÃO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG, COM COBERTURA PARA TERCEIROS, CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Como se trata o objeto licitado de serviços que tem natureza comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este Edital, por meio de especificações usuais de mercado, deverá ser licitada na modalidade de Pregão na forma Eletrônica força do inciso XLI do art. 6º c/c o § 2º do art. 17, ambos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A natureza continuada, justifica-se devido ao risco diário enfrentado nos deslocamentos realizados pelos veículos utilizados pelo município, não se admitindo solução de continuidade, o que acarretaria alto risco de prejuízos à Administração, pela falta de cobertura de seguro veicular em caso de sinistro.

1.3.1. Tendo em vista que os serviços a serem prestados possuem caráter instrumental e acessório, com a intenção de manter o funcionamento das atividades finalísticas da Administração, de modo que a sua interrupção poderá comprometer a continuidade das suas atividades e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, verifica-se que o objeto da aludida contratação trata-se de natureza continuada, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO PREÇO GLOBAL** desde que atendidas as exigências e as especificações deste Edital e seus anexos. A aceitação do objeto será feita através de análise comparativa entre a descrição do bem ofertado e as especificações abaixo descritas.

1.4.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO:** Quanto a escolha do critério de julgamento por menor preço global e lote único, justifica-se pelos seguintes motivos: **(i)** trata-se de um direito discricionário da Administração Municipal de Iraí de Minas; **(ii)** a especificidade do objeto a ser contratado que é a contratação de seguro para a frota de veículos pertencentes ao município leva a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento com a perda da economia de escala. Os itens objeto teste certame foram agrupados em lote único por serem da mesma natureza, afins, similares, que guardam relação direta, correlação, compatibilidade entre si aumentando o valor do lote com preservação da economia de escala, atraindo mais fornecedores, com ganho de eficiência no gerenciamento dos contratos, uma vez que facilita seu acompanhamento, além de promover a agilidade na prestação do objeto, alcançando por completo a vantajosidade da contratação; **(iii)** visa aspectos operacionais, com vistas a otimizar as atividades de gestão do evento, o que traz mais vantagens e benefícios, garantindo melhores condições para



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

operacionalização, execução e acompanhamento do contrato que terá mais qualidade sem sofrer solução de continuidade. Indubitável que se várias empresas participarem do certame e cada uma ganhar o seguro de um veículo a resultante será uma grande dificuldade da Administração Municipal de Iraí de Minas administrar os contratos, além de correr o risco de haver prejuízo para o Município tanto quanto a quase intransponível barreira para responsabilização de um ou de outro fornecedor no caso de má prestação, vício ou defeito do itens ou serviços entregues pelo(s) licitante(s)/contratado(s); **(iv)** reponsabilidade pela execução do serviços de seguro para a frota de veículos por uma só empresa propiciará a obtenção de melhores propostas, permitirá a materialização da economia de escala, tendo em vista o vulto maior de oferta em melhores condições quanto a valores e itens e dará maior garantia de resultados, além da padronização do conjunto. O bom resultado nesse tipo de julgamento é tanto por questões técnicas como também econômica, avultando maior vantajosidade na prestação dos serviços; **(v)** o agrupamento da contratação de seguro para a frota de veículos pertencentes ao município de Iraí de Minas-MG não compromete a competitividade do certame, já que várias empresas, que atuam no mercado estão em condições e aptas para cotar e fornecer todos os esses itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos; **(vi)** conseqüentemente, por motivos outros além da economicidade, celeridade, e finalidade, a indispensabilidade pelo nexo de correlação entre o todo e o fim circunstanciam a necessidade por um lote único para contratação de seguro para a frota de veículos pertencentes ao município de Iraí de Minas-MG. O desmembramento ou fracionamento do objeto licitado ensejaria dificuldade quanto a este indispensável nexo, pois, as empresas trabalham de formas distintas, o que prejudicaria o planejamento e celeridade, além da inviabilidade técnica, para que haja uma padronização dos serviços

1.5. Os itens licitados devem conter as seguintes especificações e quantidades, sendo as propostas dentro dos valores médios abaixo.

Especificação/Veículo	Valor médio
CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 1.1. PLACA RTM9A44 SEGURO VEICULAR, SEGURADO CHERY- TIGGO 5X TXS 1.5 16V TURBO FLEX AUT. CHASSIS: 95PBCK51DNB028884 ANO / MOD:2021 / 2021 COR: CINZA CAPACIDADE: 5 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 3.432,19



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

1.2. PLACA TDP3H20 SEGURO VEICULAR, SEGURADO TOYOTA HILUX CAB DUP SRV-AT 2.8 16V TURBO 4X4 . CHASSIS: 8AJBA3CD8S7935507 ANO / MOD:2024 / 2026 COR: BRANCA CAPACIDADE: 5 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 7.053,68
1.3. PLACA RVY2F89 SEGURO VEICULAR, SEGURADO CHEVROLET SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX AUT. CHASSIS: 9BGJJ7520PB210126 ANO / MOD:2022 / 2023 COR: BRANCA CAPACIDADE: 5 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 5.034,51
1.4. PLACA RVY2F90 SEGURO VEICULAR, SEGURADO CHEVROLET NOVO ONIX HATCH LT 1.0 12V FLEX CHASSIS: 9BGEB48A0PG162684 ANO / MOD:2022 / 2023 COR: BRANCA CAPACIDADE: 5 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 2.587,55



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

1.5. PLACA PZI9429 SEGURO VEICULAR, SEGURADO CITROEN AIRCROSS FEEL 1.6 16V FLEX CHASSIS: 935SUNFN1HB519830 ANO / MOD:2017 / 2016 COR: BRANCA CAPACIDADE: 5 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 4.031,30
Valor parcial médio da Sec. De Administração	R\$ 22.139,22
CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO 2.1. PLACA HLF3322 SEGURO VEICULAR, SEGURADO VOLKSWAGEN KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX CHASSIS: 9BWMF07X9AP026727 ANO / MOD:2010 / 2010 COR: BRANCA CAPACIDADE: 9 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 5.045,13
2.2. PLACA PWU2654 SEGURO VEICULAR, SEGURADO VOLKSWAGEN NOVA SAVEIRO TRENDILINE 1.6 8V FLEX GVI CHASSIS: 9BWKB45U8GP056278 ANO / MOD:2015 / 2016 COR: BRANCA CAPACIDADE: 2 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 3.593,47



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

2.3. PLACA PUF9514 SEGURO VEICULAR, SEGURADO CHEVROLET- MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX. CHASSIS: 9BGCA80X0FB110680 ANO / MOD:2015 / 2014 COR: BRANCA CAPACIDADE: 2 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 3.572,88
2.4. PLACA QOP3364 SEGURO VEICULAR, SEGURADO PEUGEOT PARTNER FURGAO 1.6 16V FLEX ANO / MOD: 2018 / 2019 COR:BRANCA CHASSIS: 8AEGCNEN8KG501393 CAPACIDADE: 2 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COMPLETA DE ACORDO COM VALOR DE MERCADO ACIMA CITADO, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL:R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AOTERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 4.702,75
2.5. PLACA QMV9329 SEGURO VEICULAR, SEGURADO FIAT STRADA WORKING 1.4 8V FLEX CHASSIS: 9BD57814FJR191173 ANO / MOD:2017 / 2018 COR: BRANCA CAPACIDADE: 2 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 2.710,11



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

2.6. PLACA AEG2146 SEGURO VEICULAR, SEGURADO MERCEDES BENZ CAMINHAO LK 1113 4X2 - 3 PASS ANO / MOD: 1976 / 1976 VALOR: R\$18.225,00 COR:AZUL CHASSIS: 34404112302311 CAPACIDADE: 3 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COMPLETA DE ACORDO COM VALOR DE MERCADO ACIMA CITADO, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL:R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AOTERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 5.250,15
2.7. PLACA GVH9117 SEGURO VEICULAR, SEGURADO MERCEDES BENZ CAMINHAO L 1620 6X2 ANO / MOD: 1998 / 1998 COR:BRANCA CHASSIS: 9BM695014WB164548 CAPACIDADE: 3 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 4.981,37
2.8. PLACA GWI4739 SEGURO VEICULAR, SEGURADO VOLKSWAGEN CAMINHAO 31.320 E CONSTELLATION 6X4 ANO / MOD: 2008 / 2009 COR:BRANCA CHASSIS: 9BW7J82699R919005 CAPACIDADE: 3 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 5.475,06



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

2.9. PLACA OXE6915 SEGURO VEICULAR, SEGURADO VOLKSWAGEN CAMINHAO 26.280 E CONSTELLATION E5 6X4 ANO / MOD: 2014 / 2014 COR:BRANCA CHASSIS: 9536582GXER416972 CAPACIDADE: 3 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 6.249,04
2.10. PLACA SJI9A06 SEGURO VEICULAR, SEGURADO IVECO/FIAT TECTOR 24-280 6X2 E6 ANO / MOD: 2023 / 2024 COR:BRANCA CHASSIS: 93ZE62LMZR870299 CAPACIDADE: 2 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 7.624,08
2.11. RETROESCAVADEIRA JCB MOTOR JCB TURBO 3CX 4X4 SEGURO MÁQUINA ANO / MOD: 2026/2026 - VALOR: R\$398.998,00 REAIS COR: AMARELA CAPACIDADE: 1 LUGAR PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: COBERTURA COMPLETA DE ACORDO COM VALOR DE MERCADO ACIMA CITADO. DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AOTERCEIRO: R\$50.000,00	R\$ 2.950,00



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

2.12. CARREGADEIRA XCMG LW300KV CABINADA SEGURO MÁQUINA ANO / MOD: 20/2026 - VALOR: R\$398.998,00 REAIS COR: AMARELA CAPACIDADE: 1 LUGAR CHASSIS: XUG0300VARPB05556 PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: COBERTURA COMPLETA DE ACORDO COM VALOR DE MERCADO ACIMA CITADO. DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AOTERCEIRO: R\$50.000,00	R\$ 2.950,00
2.13. CARREGADEIRA SDLG L938 CABINADA SEGURO MÁQUINA ANO / MOD: 2019/2019 - VALOR: R\$390.000,00 REAIS COR: AMARELA CAPACIDADE: 1 LUGAR CHASSIS: VLGL9380VJ0600069 PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: COBERTURA COMPLETA DE ACORDO COM VALOR DE MERCADO ACIMA CITADO. DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AOTERCEIRO: R\$50.000,00	R\$ 2.850,00
2.14. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170B EVO SEGURO MÁQUINA ANO / MOD: 2023/2023 - VALOR: R\$1.200.000,00 REAIS COR: AMARELA CAPACIDADE: 1 LUGAR CHASSIS: HBZN0170JPAF10113 PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: COBERTURA COMPLETA DE ACORDO COM VALOR DE MERCADO ACIMA CITADO. DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AOTERCEIRO: R\$50.000,00	R\$ 2.850,00



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

2.15. MOTONIVELADORA CASE 865B CABINADA SEGURO MÁQUINA ANO / MOD: 2018/2018 - VALOR: R\$650.000,00 REAIS COR: AMARELA CAPACIDADE: 1 LUGAR CHASSIS: 9BWR882W09R933539 PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: COBERTURA COMPLETA DE ACORDO COM VALOR DE MERCADO ACIMA CITADO. DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AOTERCEIRO: R\$50.000,00	R\$ 2.575,00
2.16. PLACA RMI5934 SEGURO VEICULAR, SEGURADO IVECO/FIAT- TECTOR ATTACK 170E 21 4X2 CHASSIS: 93ZA01LF0M8940349 ANO / MOD:2021 / 2021 COR: BRANCA CAPACIDADE: 3 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 9.056,00
2.17. PLACA RMU0B88 SEGURO VEICULAR, SEGURADO IVECO/FIAT- TECTOR ATTACK 170E 21 4X2 CHASSIS: 93ZA01LF0M8941358 ANO / MOD:2021 / 2021 COR: BRANCA CAPACIDADE: 3 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 9.056,00
Valor parcial médio da Sec. De Infraestrutura e Urbanismo	R\$ 81.491,01



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1. PLACA RMW9I17 SEGURO VEICULAR, SEGURADO MERCEDES BENZ SPRINTER 416-CDI FURGAO L.T.ALTO 2.2 BI-TB
ANO / MOD: 2020 / 2021 COR:BRANCA
CHASSIS: 8AC907643ME194097 CAPACIDADE: 3 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO:
GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA
COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS
DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS
DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS
INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES
PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS

R\$ 6.125,00

3.2. PLACA RMP2G38 SEGURO VEICULAR, SEGURADO MARCOPOLO- VOLARE MINIBUS V8L ESCOLAR 4X4 E5
ANO / MOD: 2018 / 2019 COR:AMARELA
CHASSIS: 93PB43M32MC064150 CAPACIDADE: 27 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA
COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS
DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS
DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS
INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES
PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS

R\$ 7.972,99

3.3. PLACA QXN7598 SEGURO VEICULAR, SEGURADO RENAULT MASTER FURGAO GRAND 2.3 16V DCI
CHASSIS: 93YMAFEXCLJ310749 ANO / MOD:2019 / 2020
COR: BRANCA CAPACIDADE: 3 LUGARES
PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA
COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS
DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS
DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS
INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES
PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS

R\$ 6.545,71



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

3.4. PLACA RUH3A46 SEGURO VEICULAR, SEGURADO RENAULT MASTER FURGAO 2.3 16V DCI CHASSIS: 93YF62009PJ231083 ANO / MOD:2022 / 2023 COR: BRANCA CAPACIDADE: 3 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 4.387,28
3.5. PLACA QUH7823 SEGURO VEICULAR, SEGURADO PEUGEOT PARTNER FURGAO 1.6 16V FLEX CHASSIS: 8AEGCNFN8KG504351 ANO / MOD:2018 / 2019 COR: BRANCA CAPACIDADE: 2 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 3.037,88
3.6. PLACA RNY8J61 SEGURO VEICULAR, SEGURADO PEUGEOT PARTNER FURGAO 1.6 16V FLEX CHASSIS: 8AEGCNFN8JG516785 ANO / MOD:2020 / 2020 COR: BRANCA CAPACIDADE: 2 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 1.950,00



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

3.7. PLACA QUE5545 SEGURO VEICULAR, SEGURADO CHEVROLET SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX AUT CHASSIS: 9BGJP7520LB109423 ANO / MOD:2020 / 2019 COR: BRANCA CAPACIDADE: 5 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 4.180,00
3.8. PLACA TZA4I47 SEGURO VEICULAR, SEGURADO CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ CHASSIS: 9BGJC7520SB237553 ANO / MOD:2026 / 2026 COR: BRANCA CAPACIDADE: 7 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 5.367,08
3.9. PLACA RVY2F94 SEGURO VEICULAR, SEGURADO CHEVROLET NOVO ONIX HATCH LT 1.0 12V FLEX CHASSIS: 9BGEB48A0PG207633 ANO / MOD:2022 / 2023 COR: BRANCA CAPACIDADE: 5 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 3.291,10



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

3.10. PLACA QXR2J78 SEGURO VEICULAR, SEGURADO CHEVROLET ONIX HATCH JOY(N.SERIE)1.0 8V FLEX CHASSIS: 9BGKD48U0LB170602 ANO / MOD:2020 / 2019 COR: BRANCA CAPACIDADE: 5 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 3.183,82
3.11. PLACA QXR2J80 SEGURO VEICULAR, SEGURADO CHEVROLET ONIX HATCH JOY BLACK ED.(N.SERIE)1.0 FLEX CHASSIS: 9BGKD48U0LB170806 ANO / MOD:2020 / 2019 COR: BRANCA CAPACIDADE: 5 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 3.036,10
3.12. PLACA QXR2J83 SEGURO VEICULAR, SEGURADO CHEVROLET ONIX HATCH JOY(N.SERIE)1.0 8V FLEX CHASSIS: 9BGKD48U0LB170507 ANO / MOD:2020 / 2019 COR: BRANCA CAPACIDADE: 5 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 3.036,10



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

3.13. PLACA QUE5534 SEGURO VEICULAR, SEGURADO CHEVROLET ONIX HATCH LT 1.4 8V FLEX CHASSIS: 9BGKS48V0KG360258 ANO / MOD:2019 / 2019 COR: BRANCA CAPACIDADE: 5 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 3.183,82
3.14. PLACA RVY2F92 SEGURO VEICULAR, SEGURADO CHEVROLET NOVO ONIX HATCH LT 1.0 12V FLEX CHASSIS: 9BGEB48A0PG194523 ANO / MOD:2022 / 2023 COR: BRANCA CAPACIDADE: 5 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 3.291,10
3.15. PLACA TEY0J94 SEGURO VEICULAR, SEGURADO RENAULT MASTER RAYTEC PA PASSAGEIRO ACESSIBILIDADE MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI 16L CHASSIS: 93YF62S00TJ243968 ANO / MOD:2026 / 2026 COR: BRANCA CAPACIDADE: 16 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 4.571,09



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

3.16. PLACA RPG8I99 SEGURO VEICULAR, SEGURADO RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI 16L CHASSIS: 93YF62005PJ200607 ANO / MOD:2022 / 2023 COR: BRANCA CAPACIDADE: 16 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 6.314,15
3.17. PLACA TCR9J02 SEGURO VEICULAR, SEGURADO IVECO/FIAT DAILY FURGAO 30.160 3.0 12M3 E6 CHASSIS: 93ZC635BZR8206555 ANO / MOD:2024 / 2024 COR: BRANCA CAPACIDADE: 3 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 6.519,20
Valor parcial médio da Sec. De Saude	R\$ 75.992,39
CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 4.1. PLACA RUN8F56 SEGURO VEICULAR, SEGURADO CITROEN JUMPER MINIBUS 2.0 TURBO 16L CHASSIS: VF7YEBRFCN2U59398 ANO / MOD:2022 / 2022 COR: BRANCA CAPACIDADE: 16 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 6.292,34



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

4.2. PLACA RUN8F53 SEGURO VEICULAR, SEGURADO CITROEN JUMPER MINIBUS 2.0 TURBO 16L CHASSIS: VF7YEBRFCN2U59824 ANO / MOD:2022 / 2022 COR: BRANCA CAPACIDADE: 16 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 6.292,34
4.3. PLACA RUN8F51 SEGURO VEICULAR, SEGURADO CITROEN JUMPER MINIBUS 2.0 TURBO 16L CHASSIS: VF7YD2BFCN2T97813 ANO / MOD:2022 / 2022 COR: BRANCA CAPACIDADE: 16 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 4.546,17
4.4. PLACA RUN8F60 SEGURO VEICULAR, SEGURADO CITROEN JUMPER MINIBUS 2.0 TURBO 16L CHASSIS: VF7YEBRFCN2U59511 ANO / MOD:2022 / 2022 COR: BRANCA CAPACIDADE: 16 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 4.546,17



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

4.5. PLACA RUN8F56 SEGURO VEICULAR, SEGURADO CITROEN JUMPER MINIBUS 2.0 TURBO 16L CHASSIS: VF7YEBRFCN2U59398 ANO / MOD:2022 / 2022 COR: BRANCA CAPACIDADE: 16 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA	R\$ 4.546,17
4.6. PLACA RNE8E03 SEGURO VEICULAR, SEGURADO CITROEN NOVO JUMPY MINIBUS 1.6 TURBO CHASSIS: 9V7VBBHXGMA003330 ANO / MOD:2020 / 2021 COR: BRANCA CAPACIDADE: 11 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 6.185,96
4.7. PLACA RTP3A22 SEGURO VEICULAR, SEGURADO CITROEN NOVO JUMPY MINIBUS 1.6 TURBO CHASSIS: 9V8VBBHXGNA804920 ANO / MOD:2020 / 2021 COR: BRANCA CAPACIDADE: 11 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 6.185,96



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

4.8. PLACA RTP3A24 SEGURO VEICULAR, SEGURADO CITROEN NOVO JUMPY MINIBUS 1.6 TURBO CHASSIS: 9V8VBBHXGNA804661 ANO / MOD:2020 / 2021 COR: BRANCA CAPACIDADE: 11 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 6.185,96
4.9. PLACA RNE8E13 SEGURO VEICULAR, SEGURADO CITROEN NOVO JUMPY MINIBUS 1.6 TURBO CHASSIS: 9V7VBBHXGMA003326 ANO / MOD:2020 / 2021 COR: BRANCA CAPACIDADE: 11 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 6.185,96
4.10. PLACA RTP3A25 SEGURO VEICULAR, SEGURADO CITROEN NOVO JUMPY MINIBUS 1.6 TURBO CHASSIS: 9V8VBBHXGNA804624 ANO / MOD:2020 / 2021 COR: BRANCA CAPACIDADE: 11 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 6.185,96



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

4.11. PLACA RNE8E24 SEGURO VEICULAR, SEGURADO CITROEN NOVO JUMPY MINIBUS 1.6 TURBO CHASSIS: 9V7VBBHXGMA003333 ANO / MOD:2020 / 2021 COR: BRANCA CAPACIDADE: 11 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 6.185,96
4.12. PLACA RNE8E22 SEGURO VEICULAR, SEGURADO CITROEN NOVO JUMPY MINIBUS 1.6 TURBO CHASSIS: 9V7VBBHXGNA003338 ANO / MOD:2021 / 2020 COR: BRANCA CAPACIDADE: 11 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 6.185,96
4.13. PLACA RNE8E18 SEGURO VEICULAR, SEGURADO CITROEN NOVO JUMPY MINIBUS 1.6 TURBO CHASSIS: 9V7VBBHXGMA003346 ANO / MOD:2021 / 2020 COR: BRANCA CAPACIDADE: 11 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 6.185,96



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

4.14. PLACA RNE8E20 SEGURO VEICULAR, SEGURADO CITROEN NOVO JUMPY MINIBUS 1.6 TURBO CHASSIS: 9V7VBBHXGMA003342 ANO / MOD:2021 / 2020 COR: BRANCA CAPACIDADE: 11 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 6.185,96
4.15. PLACA RNE8E16 SEGURO VEICULAR, SEGURADO CITROEN NOVO JUMPY MINIBUS 1.6 TURBO CHASSIS: 9V7VBBHXGMA003353 ANO / MOD:2021 / 2020 COR: BRANCA CAPACIDADE: 11 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 6.185,96
4.16. PLACA RNE8E05 SEGURO VEICULAR, SEGURADO CITROEN NOVO JUMPY MINIBUS 1.6 TURBO CHASSIS: 9V7VBBHXGMA003354 ANO / MOD:2021 / 2020 COR: BRANCA CAPACIDADE: 11 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 6.185,96



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

4.17. PLACA RNE8E08 SEGURO VEICULAR, SEGURADO CITROEN NOVO JUMPY MINIBUS 1.6 TURBO CHASSIS: 9V7VBBHXGNA003340 ANO / MOD:2021 / 2020 COR: BRANCA CAPACIDADE: 11 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 6.185,96
4.18. PLACA RMP4A78 SEGURO VEICULAR, SEGURADO CITROEN NOVO JUMPY MINIBUS 1.6 TURBO CHASSIS: 9V7VBBHXGLA003566 ANO / MOD:2021 / 2020 COR: BRANCA CAPACIDADE: 11 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 6.185,96
4.19. PLACA HLF0686 SEGURO VEICULAR, SEGURADO VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 ESCOLAR INDUSCAR FOZ ANO / MOD: 2009 / 2009 COR:BRANCA CHASSIS: 9BWR882W09R933539 CAPACIDADE: 48 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 8.475,00



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

4.20. PLACA OQO0862 SEGURO VEICULAR, SEGURADO MERCEDES BENZ ONIBUS OF 1519 - 60 PASS ANO / MOD: 2018 / 2019 COR:AMARELA CHASSIS: 9BM384069DB917646 CAPACIDADE: 60 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 7.239,02
4.21. PLACA PZE8032 SEGURO VEICULAR, SEGURADO MARCOPOLLO VOLARE MINIBUS V8L ESCOLAR 4X4 E5 ANO / MOD: 2020 / 2020 COR:AMARELA CHASSIS: 93PB43M32MC064150 CAPACIDADE: 27 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 10.945,98
4.22. PLACA PZE8048 SEGURO VEICULAR, SEGURADO IVECO/FIAT ONIBUS GRANCLASS 150S21 ANO / MOD: 2016 / 2017 COR:AMARELA CHASSIS 93ZA01LF0H8931420 CAPACIDADE: 48 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 10.300,43



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

4.23. PLACA PZE8056 SEGURO VEICULAR, SEGURADO IVECO/FIAT ONIBUS GRANCLASS 150S21 ANO / MOD: 2016 / 2017 COR:AMARELA CHASSIS 9BM3642B7MCO67651 CAPACIDADE: 48 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COM 100% DA TABELA FIPE DO DIA, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL: R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AO TERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES, SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 10.300,43
4.24. PLACA QOQ6014 SEGURO VEICULAR, SEGURADO IVECO/FIAT MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5 CHASSIS: 93ZL72C01K8480977 ANO / MOD:2018 / 2019 COR: AMARELA CAPACIDADE: 23 LUGARES PROTEÇÃO COMPLETA, SENDO: GUINCHO: QUILOMETRAGEM ILIMITADA COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, FENÔMENOS DA NATUREZA COBERTURA COMPLETA DE ACORDO COM VALOR DE MERCADO ACIMA CITADO, ARRANHÕES, PEQUENAS AVARIAS DANOS MATERIAIS: R\$100.000,00 REAIS DANOS MORAIS: R\$50.000,00 REAIS DANOS CORPORAIS: R\$100.000,00 REAIS MORTE ACIDENTAL:R\$50.000,00 REAIS INVALIDEZ PERMANENTE: R\$50.000,00 REAIS DANOS AOTERCEIRO: R\$200.000,00 RETROVISORES PARA-CHOQUES SEGURO DE VIDROS REPARO DE ARRANHÕES FAROL DE NEBLINA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	R\$ 9.002,29
Valor Parcial Secretaria de Educação	R\$ 162.903,75
Valor médio total	R\$ 342.526,37

1.6. Os quantitativos referem-se a itens e quantidades que foram estabelecidos para atendimento as necessidade das diversas Secretarias deste Município. Tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da Unidade. O atual contrato está vencendo, e é necessário a contratação de seguros devido a possibilidade de sinistros diversos, incluindo contra terceiros ou com perda total de patrimônio do Município, é arriscado manter a frota atual e os novos veículos adquiridos sem seguro. Os quantitativos foram apurados, com base no processo licitatório anterior com a inclusão de novos veículos que foram sendo adquiridos ao longo do ano 2026. Os veículos que serão segurados são os listados acima e que fazem parte da atual frota do município.

1.7. Nos termos do art. 26 do Decreto nº 065/2023, a Administração adotou, os Catálogos de Materiais (CATMAT) e de Serviços (CATSER) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, para os fins previstos nos artigos 19, II e 80 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

1.7.1. Porém no caso em questão não foi adotado o Catálogo Eletrônico de Padronização CATMAT ou CATSER já que a descrição dos itens são as previstas em editais anteriores e por se tratar de aquisição de serviços de seguro de veículos que exige descrição específica.

1.8. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato facultando-se ao **CONTRATANTE** extingui-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas na Lei nº 14.133/2021.

1.8.1. O **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do inciso III, do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.8.2. No caso de constatação de erros ou modificações por parte do **CONTRATANTE**, que resultem em alterações dos prazos, estes serão aditados em comum acordo com a fiscalização.

1.9. Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar o objeto de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.10. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

2. SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S)

- 2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano;
- 2.3. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.4. Secretaria Municipal de Educação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E ESCOLHA DA MODALIDADE

3.1. A contratação em referência visa eximir o município das perdas por acidente, roubo, entre outros sinistros com as coberturas conforme descritos neste Termo de Referência. A contratação garantirá a cobertura securitária total para os veículos da frota oficial do município contra sinistros de qualquer natureza, inclusive contra terceiros, bem como proporcionará tranquilidade aos condutores dos veículos quanto à cobertura do prejuízo causado ao patrimônio público.

A contratação destes serviços é de suma importância por ser um dever da Administração zelar pelo patrimônio público, considerando que através da utilização de veículos pertencentes à frota municipal em prol da população em geral, devidamente segurados e com as coberturas descritas, poderá melhor atender a esta municipalidade com maior qualidade, segurança e comodidade, fazendo-se necessária a contratação de seguro dos veículos.

3.2. Como se trata o objeto licitado de serviços que tem natureza comum cujos padrões de



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este Edital, por meio de especificações usuais de mercado, deverá ser licitada na modalidade de Pregão na forma Eletrônica força do inciso XLI do art. 6º c/c o § 2º do art. 17, ambos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, é obrigatória; somente excepcionalmente, será admitida, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na forma eletrônica. No caso, a opção da modalidade de pregão na forma eletrônica consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, a possibilidade de competição entre empresas de qualquer estado, amplia as participações e ofertas para o objeto licitado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução a ser contratada consiste na prestação contínua de serviços de seguro veicular completo para a frota oficial do Município de Iraí de Minas-MG, abrangendo todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento, passando pelo fornecimento das apólices, emissão de documentos, manutenção da cobertura, atendimento aos sinistros, até o encerramento das vigências e eventuais renovações.

A contratação visa garantir proteção integral aos veículos da frota municipal contra danos materiais decorrentes de eventos como roubo, furto, colisão, incêndio, fenômenos da natureza e danos causados a terceiros, além da disponibilização de assistência 24 horas.

Assim, a solução contempla o conjunto de ações e recursos necessários para a mitigação dos riscos inerentes à operação dos veículos públicos, buscando preservar o patrimônio municipal, garantir a continuidade dos serviços prestados à população e assegurar o pleno exercício das atividades administrativas que dependem da utilização da frota.

O ciclo de vida do objeto inicia-se com a análise técnica da frota, realizada pela empresa seguradora contratada, considerando características específicas de cada veículo (ano, modelo, estado de conservação, quilometragem e demais dados necessários à elaboração das apólices). Em seguida, ocorre a emissão e disponibilização das apólices individuais, devidamente adequadas às necessidades do Município, incluindo as coberturas obrigatórias e adicionais previstas neste Termo de Referência.

Durante toda a vigência do contrato, a solução envolve a gestão ativa das coberturas, compreendendo atendimento imediato e eficiente aos sinistros, realização de vistorias, indicação de oficinas credenciadas, reparação ou indenização dos prejuízos, disponibilização de assistência mecânica e elétrica 24 horas, guincho, chaveiro, troca de pneus, carro reserva, além de suporte permanente às demandas dos motoristas e dos gestores municipais.

A solução contempla também o acompanhamento contínuo pela Administração quanto ao desempenho da empresa contratada, verificando o cumprimento dos prazos de atendimento, qualidade dos serviços prestados, clareza das informações disponibilizadas e eficiência no ressarcimento dos danos. Ao final da vigência, a solução envolve os procedimentos de encerramento contratual, conferência das indenizações pagas, análise de eventual necessidade de reajustes ou adequações e preparação para nova contratação, se necessária.

Assim, o ciclo de vida da contratação abrange: (i) Planejamento e análise técnica da frota; (ii) Elaboração e emissão das apólices; (iii) Prestação contínua das coberturas securitárias; (iv)



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

Atendimento aos sinistros e assistência 24 horas; (v) Reparação ou indenização dos danos aos veículos e terceiros; (vi) Gestão contratual e monitoramento das condições de cobertura; e, (vii) Encerramento, avaliação e eventual renovação da contratação.

Dessa forma, a solução proposta permite ao Município assegurar a proteção integral dos bens públicos móveis que compõem a frota municipal, garantindo previsibilidade orçamentária, segurança patrimonial, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos prestados à população, reduzindo significativamente os riscos financeiros decorrentes de danos ou perdas de veículos utilizados nas atividades municipais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1.1. Do valor de Mercado Referenciado:

5.1.1.1. Valor de mercado referenciado conforme descrição e valores constantes da planilha do item 1.5. acima.

5.1.2. Da Apólice:

5.1.2.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a **CONTRATANTE**.

5.1.2.2. Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado;
- d) Prêmios discriminados por cobertura;
- e) Bônus, quando houver; e
- f) Franquia obrigatória – padrão informada pela Seguradora como participação obrigatória do Segurado.

5.1.2.3. Limites de indenização por cobertura, conforme descrição e valores constantes na planilha do item 1.5. acima.

5.1.2.4. Franquia aplicável. O valor da franquia deverá ser igual ou inferior ao valor pago pelo seguro (prêmio líquido) de acordo com a proposta final ofertada pela licitante.

5.1.2.5. A apólice deverá ser disponibilizada para o **CONTRATANTE**, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

5.1.2.6. Após a disponibilização da referida apólice, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

5.1.2.7. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a **CONTRATADA** disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Serviço pelo **CONTRATANTE**.

5.1.2.8. A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pela Secretaria Municipal de Administração.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

5.1.2.9. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

5.1.2.10. As apólices deverão ter vigência de 12 (doze) meses.

5.1.3. Da Avaria:

5.1.3.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

5.1.3.2. Após procedimento de recuperação pelo Município de Iraí de Minas durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da Cláusula de Avaria.

5.1.3.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

5.1.3.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com o objeto deste seguro.

5.1.4. Do Aviso de Sinistro:

5.1.4.1. A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição do **CONTRATANTE**, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para .aviso de sinistro.

5.1.4.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

5.1.4.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a **CONTRATADA** terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

5.1.4.4. Havendo a necessidade de reboque, a **CONTRATADA** deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

5.1.5. Particularidades:

5.1.5.1. Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo **CONTRATANTE** através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 14.133/20231 e suas alterações.

5.1.5.2. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e processadas pela seguradora.

5.1.6. Da Franquia:

5.1.6.1. A franquia considerada será da modalidade obrigatória, o padrão informado pela Seguradora como participação obrigatória do segurado, devendo ser observados os itens a seguir:



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

5.1.6.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

5.1.6.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo que deverá ser igual ou inferior ao valor pago pelo seguro (prêmio líquido) de acordo com a proposta final ofertada pela licitante.

5.1.6.1.3. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de 40% (quarenta por cento), sendo assim a cobertura para estes deverá ser de no mínimo 60% (sessenta por cento).

5.1.6.1.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

5.1.7. Salvados:

5.1.7.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

5.1.7.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da **CONTRATADA** junto aos órgãos pertinentes.

5.1.8. Dos Sinistros:

5.1.8.1. Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo **CONTRATANTE**, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

5.1.8.1.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;

5.1.8.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

5.1.8.1.3. Raios e suas consequências;

5.1.8.1.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

5.1.8.1.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;

5.1.8.1.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;

5.1.8.1.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo. Neste caso, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado;

5.1.8.1.8. Granizo;



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

5.1.8.1.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

5.1.8.1.10. Quebra de parabrisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores;

5.1.8.1.11. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);

5.1.8.1.12. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;

5.1.8.1.13. Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:

5.1. 8.1.13.1. Chaveiro;

5.1.8.1.13.2. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo **CONTRATANTE**;

5.1.8.1.13.3. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

5.1.9. Da Vistoria Prévia:

5.1.9.1. Os licitantes poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria prévia é facultativa e caso os interessados optem por fazê-la, deverá ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, junto ao Funcionário Público Municipal Mateus Resende Oliveira, pelo telefone (34) 99913-7410, tendo como termo inicial o primeiro dia útil ao da publicação do extrato deste edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para realização da sessão pública, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

5.1.9.1.1. A vistoria prévia tem por finalidade que o proponente possa tomar conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de sua execução.

5.1.9.1.1.1. Para as empresas que optarem em fazer a vistoria prévia, será emitido Atestado de Vistoria Prévia, documento obrigatório e indispensável para a habilitação.

5.1.9.2. A empresa, a seu critério, poderá declinar da vistoria prévia, sendo, neste caso, necessário apresentar em sua substituição, declaração formal assinada pelo seu responsável, nos termos do §3º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

5.1.9.2.1. A Declaração prevista no item 5.1.9.2. acima deverá ser apresentada sob pena de inabilitação.

5.1.9.3. Não será aceita vistoria sem o respectivo agendamento.

5.1.9.4. A vistoria deverá ser feita por representante da licitante, devidamente credenciado para tal.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

5.1.9.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar, posteriormente, o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão Eletrônico.

5.1.9.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5.1.10. Da Indenização:

5.1.10.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

5.1.10.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

5.1.10.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

5.1.11. Da Indenização Integral:

5.1.11.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

5.1.11.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

5.1.11.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da seguradora.

5.1.12. Da Avaliação de Risco:

5.1.12.1. Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados pelo Município, de acordo com suas devidas categorias.

5.1.12.2. Na Sede do Município em suas Secretarias, os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

5.1.12.3. A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Município de Iraí de Minas e suas Secretarias, estima-se em 25.000 km/ano por veículo.

5.1.12.4. Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

5.1.13. Da Inclusão e Substituição:

5.1.13.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

da vigência da apólice, a **CONTRATADA** deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

5.1.13.2. Caberá ao município, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

5.1.14. Da Exclusão:

5.1.14.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a **CONTRATADA** deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

5.1.14.1.1. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

5.1.14.1.2. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

5.1.14.1.3. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante transferência bancária em favor do **CONTRATANTE** ou guia de recolhimento retirada no setor de tributação do município, devendo a **CONTRATADA** enviar recibo, devidamente quitado, ao setor requisitante.

5.2. SUSTENTABILIDADE

5.2.1. A **CONTRATADA** deverá atender os critérios de sustentabilidade indicados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (Advocacia Geral da União) além de obedecer a Lei 12.305/2010 e a Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

5.3. SUBCONTRATAÇÃO

5.3.1. A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar até 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado mediante autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**.

5.3.1.1. Autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

5.3.1.2. Deverá ser exigido da empresa subcontratada a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

5.3.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

5.3.3. A responsabilidade total da execução do objeto contratado, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da **CONTRATADA** seja qual for à forma, o volume ao a natureza da subcontratação.

5.3.4. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades.

5.4. GARANTIA DA PROPOSTA E DA CONTRATAÇÃO

5.4.1. Não haverá exigência de garantia de proposta e de garantia contratual para a prestação dos serviços, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

5.5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

5.6. CONSÓRCIO E EMPRESAS CONTROLADORAS, CONTROLADAS OU COLIGADAS

5.6.1. Como se depreende do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração, conforme dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 1.240/2008 e nº 2831/2012 – TCU – Plenário.

5.6.1.1. Considerando que a permissão da formação de consórcios para participação em licitações constitui faculdade e não obrigação da Administração Pública, sendo ato discricionário, sujeito à avaliação de conveniência e oportunidade em cada caso concreto; Considerando que o objeto licitado - consistente na contratação de seguro para a frota de veículos pertencentes ao município de Iraí de Minas-, MG - não apresenta complexidade técnica ou vulto econômico que justifique a necessidade de participação de empresas reunidas em consórcio, tratando-se de serviços padronizados, amplamente disponíveis no mercado nacional; Considerando que há ampla oferta de empresas com plena capacidade técnica, operacional e financeira para atender, individualmente, às exigências do presente Edital, garantindo a competitividade e a vantajosidade da contratação; Considerando que a admissão de consórcios poderia acrescentar complexidade desnecessária à gestão contratual, inclusive quanto à definição de responsabilidades solidárias, fiscalização e aplicação de penalidades, o que não se mostra conveniente nem vantajoso para a Administração; Considerando, ainda, que a participação consorciada poderia, ao invés de ampliar, restringir a competitividade do certame, ao reduzir o número de participantes individuais e criar potenciais barreiras de entrada, contrariando o princípio da ampla competitividade previsto no art. 5º, da Lei nº



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

14.133/2021; E considerando, por fim, a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), segundo a qual a permissão ou vedação de participação de consórcios em licitações públicas insere-se no âmbito da discricionariedade administrativa, cabendo à Administração fundamentar sua decisão com base na natureza e características do objeto licitado. Dessa forma, à luz do princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal) e visando assegurar a economicidade, a simplificação da gestão contratual e a manutenção da competitividade, não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio no presente certame.

5.6.2. Por outro lado, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação neste certame de empresas que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, uma vez que a admissão de sócios comuns em empresas diversas acaba por limitar a competitividade entre os licitantes concorrentes, através de acordos de eliminação da competição.

5.7. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

5.7.1. Após a homologação da licitação, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o Termo de Contrato, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

5.7.2. A convocação/notificação a que se refere o item 5.7.1. acima será feita via correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR), e-mail ou outro meio eletrônico.

5.7.3. O prazo para assinatura do contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação/notificação pela Administração Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor durante o seu transcurso, e aceita pelo Município de Iraí de Minas-MG.

5.7.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo vencedor durante a vigência do contrato.

5.7.6. Na hipótese do vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido acima, o Município de Iraí de Minas-MG, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse vencedor, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

5.7.6.1. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.7.6.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 5.7.6. acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.7.7. A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas. Esta regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 5.7.6.

5.7.8. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação do fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 5.7.6. e 5.7.6.2.

5.7.9. Poderá a proposta do vencedor ser desclassificada até a contratação, se tiver o Município de Iraí de Minas-MG conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

5.7.9.1. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no item 5.7.6. acima.

5.7.10. Poderá a Administração Pública na competência discricionária, desfazer ou corrigir atos praticados no processo, até mesmo após a contratação, que não foram detectados anteriormente por servidor ou pelo Pregoeiro no decorrer do mesmo, respeitado os atos já praticados na forma legal, desde que não causam prejuízo ao erário público.

5.8. PERCENTUAL MÍNIMO MÃO DE OBRA

5.8.1. Por ser ato discricionário da Administração não será exigido que o percentual mínimo de mão de obra para execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional.

5.9. ALOCAÇÃO DE RISCOS PREVISTOS E PRESUMÍVEIS

5.9.1. Nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, fica dispensado no caso deste certame a a realização de matriz de alocação de riscos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

5.10. No mais, não há necessidade de especificação de outros requisitos além dos previstos neste Edital.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATO/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E SEU RECEBIMENTO

6.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, e conforme emissão da Ordem de Serviços, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. A não prestação dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Edital, neste Termo de Referência e no contrato.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

6.1.2. Condições de execução: Execução Indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

6.2. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada pela **CONTRATADA** de forma parcelada, dentro do prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos, contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou emissão da nota de empenho**, emitida pela Prefeitura Municipal de Iraí de Minas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, neste Termo de Referência e no contrato, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do **CONTRATANTE**.

6.3. A **CONTRATADA** está sujeita à fiscalização no ato da prestação dos serviços e posteriormente, reservando-se ao **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber os serviços caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

6.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações do **CONTRATANTE**.

6.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços.

6.6. Não será aceito serviços em desconformidade com o objeto contratado.

6.7. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

6.8. A requisição a ser emitida para a prestação dos serviços não será emitida em data prévia, reservando assim à Prefeitura Municipal de Iraí de Minas-MG, o direito de **emissão da requisição de serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e data escolhida pela Administração.

6.9. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

6.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender o pedido efetuado durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega dele estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.11. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da prestação dos serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências e especificações contratuais, e encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá os serviços, mediante recibo; e
- b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências e especificações contratuais.

6.11.1. A Secretaria Municipal de Administração não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **CONTRATADA** efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

6.12. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contato.

6.14. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.15. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.16. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.17. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 6.16., com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.18. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e pelo gestor do contrato.

6.19. A fiscalização de que trata o item 6.18., não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.21. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.22. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços considerado em desacordo com este Edital e seus anexos, ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

6.23. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo Município de Iraí de Minas-MG.

6.24. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.25. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

6.26. A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.

6.27. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

6.28. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

6.29. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.30. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.31. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.32. A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar até 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado mediante autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**.

6.32.1. Autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da execução do objeto.

6.32.2. Deverá ser exigido da empresa subcontratada a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

6.33. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

6.34. A responsabilidade total da execução do objeto contratado, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da **CONTRATADA** seja qual for a forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

6.35. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades.

6.36. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto nos arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021.

6.37. A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis à espécie, bem como as especificações previstas neste Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

6.38. Os representantes do **CONTRATANTE** e toda a pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços, ainda que nas dependências da **CONTRATADA**.

6.39. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto nos arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 6º e 7º do Decreto nº 065/2023, o fiscal do contrato definido no item 7.4. abaixo, está designado representante para acompanhar, fiscalizar, conferir, autorizar e receber os services objeto desta licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata o item 7.1. não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Para fiscal do contrato fica designado(a) o(a) Sr(a). Eliziane Martins Silva, servidor(a) público(a), inscrito(a) CPF sob o nº 076.643.226-26, ou em sua falta outro que o Município de Iraí de Minas-MG indicar.

7.5. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços considerados em desacordo com este Edital e seus anexos, ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

7.6. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo Município de Iraí de Minas-MG.

7.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.9. As atribuições do fiscal do contrato são as previstas no art. 7º do Decreto nº 065/2023.

7.10. Para gestor(a) do contrato fica designado(a) o(a) Sr(a). Rutileia Albertina da Silva, servidor(a) público(a), inscrito(a) no CPF sob nº 087.754.846-33, ou em sua falta outro que o



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

Município de Iraí de Minas-MG indicar.

7.10.1. As atribuições do gestor do contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, são as previstas no art. 9º do Decreto nº 065/2023.

7.11. O(A) gestor(a) do contrato contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 065/2023.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DOS PREÇOS

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da apólice mediante fatura/boleto.

8.1.1. O depósito bancário ou o pagamento da fatura/boleto produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

8.1.2. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, “*pro rata die*”, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

8.1.3. A compensação financeira não incidirá sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura/boleto, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA**.

8.1.4. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela **CONTRATADA**, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Havendo erro na apresentação da fatura/boleto, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e/ou valores.

8.5. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, e de forma restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

8.5.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107 da Lei nº 14.132/2021](#)

8.5.1.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 30 (trinta) dias contado da data do recebimento do pedido.

8.6. Nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.7. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.8. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e § 1º, do art. 3º da Lei nº 10.192/2001), pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

8.8.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.8.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de licitação na modalidade de Pregão sob a forma Eletrônica, com adoção de julgamento pelo **MENOR PREÇO PREÇO GLOBAL**.

9.2. Exigências de Habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador, nos termos do inciso V, do art. 7º da Lei nº 8.036/1990

9.2.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. **(CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

9.2.2.8. Declaração de que o interessado não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

9.2.3. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.3.1. Atestado(s) ou Certidão(ões) ou Declaração(ões) de capacidade técnica, emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando seguro de veículos;

9.2.3.1.1. O documento deverá conter, de forma clara, a identificação da contratante, o período de execução, a natureza dos serviços e a indicação de que foram prestados de maneira satisfatória.

9.2.3.1.2. Não serão exigidas quantidades mínimas, valores mínimos, prazos mínimos ou porte específico da contratante, a fim de preservar a competitividade, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal e art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3.1.3. Serão aceitos atestados referentes a contratos em vigor ou já concluídos.

9.2.3.2. Atestado de Vistoria Prévia (**CASO REALIZE VISTORIA**);



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

9.2.3.3. Declaração de Conhecimento Pleno das Condições e Peculiaridades da Contratação e não Vistoria Prévia (**CASO NÃO REALIZE VISTORIA**);

9.2.3.4. Certidão de Licenciamentos emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em conformidade com a Circular SUSEP nº 691/2023 ou norma superveniente, comprovando que a seguradora está devidamente autorizada a operar no país e não se encontra submetida a regime especial de intervenção, direção fiscal ou liquidação.

9.2.3.4.1. A certidão deverá estar vigente na data prevista para a entrega das propostas, sendo aceita a versão eletrônica disponível no sítio oficial da SUSEP.

9.2.3.4.1.1. Serão aceitos quaisquer documentos equivalentes que, embora denominados de forma diversa, comprovem inequivocamente a regular autorização da seguradora junto à SUSEP.

9.2.3.4.1.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DA CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO EMITIDA PELA SUSEP:** O objeto da presente licitação é a contratação de seguro para a frota de veículos pertencentes ao Município de Iraí de Minas-MG, com cobertura para terceiros, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos naturais e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações constantes deste Termo de Referência. O seguro veicular demanda expertise técnica específica - cálculo atuarial, subscrição de risco, regulação de sinistros, rede de atendimento e solvência -, o que torna legítima a exigência. A contratação de seguro não se restringe à emissão de apólice. Exige conhecimento especializado e estrutura operacional capaz de: (i) analisar riscos variados (danos, colisões, furtos/roubos, perdas totais, cobertura de terceiros); (ii) processar e regular sinistros com agilidade; (iii) sustentar financeiramente indenizações de grande monta; (iv) oferecer rede de oficinas e serviços correlatos; e, (v) lidar com normativos regulatórios específicos do mercado securitário. O histórico de contratos anteriores demonstra que falhas técnicas de seguradoras inexperientes resultam em demora na liquidação de sinistros, negativa indevida de cobertura, incapacidade financeira para indenização e judicialização e aumento de custos públicos. Assim, o requisito de apresentação de atestado de capacidade técnica é proporcional, não restritivo e absolutamente alinhado à complexidade do objeto. A exigência: (i) não limita o mercado, pois qualquer seguradora regularmente autorizada e atuante pode obter atestados de operações anteriores; (ii) não exige quantitativos exagerados, apenas comprovação de execução ou execução em curso de seguro de veículos, compatível com o objeto; e, (iii) atende ao princípio da competitividade, porque impõe requisito mínimo e necessário para evitar a contratação de empresas sem experiência comprovada. Fundamentação Legal: art. 67, incisos I, II, e IV da Lei nº 14.133/2021. Quanto a exigência da Certidão de Licenciamento da SUSEP a fundamentação legal e regulatória é o Decreto-Lei nº 73/1966, Resoluções CNSP, Circulares SUSEP, especialmente a Circular SUSEP nº 691/2023, que alterou o sistema de certidões a partir de julho/2024. Conforme esta regulamentação, somente empresas devidamente habilitadas e licenciadas pela SUSEP podem comercializar seguros, assumir riscos, emitir apólices e se manter fora de regimes especiais de Direção Fiscal, Liquidação ou Intervenção. O documento oficial que comprova essa autorização passou a ser a "Certidão de Licenciamentos", substituindo a antiga Certidão de Regularidade. A Administração não pode contratar empresa que não esteja regularmente licenciada pela SUSEP, sob pena de: (i) nulidade do contrato; (ii) falta de cobertura válida; (iii) risco financeiro à Administração; e, (iv) responsabilização dos agentes. A Certidão de Licenciamento confirma a autorização legal para operar, a inexistência de regime especial que comprometa a solvência, a conformidade regulatória atualizada e a legitimidade para emissão de apólices. Assim, a exigência é decorrência direta da legislação específica e imprescindível para a garantia da segurança contratual. Como o seguro envolve assunção de risco direto sobre o patrimônio público, é indispensável assegurar que a seguradora tenha solvência, não esteja sob intervenção e esteja devidamente autorizada pela autarquia reguladora. A Certidão de Licenciamentos é o instrumento oficial que comprova tudo isso. As exigências: 1. Possuem base legal expressa (Lei 14.133/2021; Decreto-Lei 73/1966; normas SUSEP); 2. São indispensáveis para a



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

segurança jurídica do contrato; 3. São proporcionais, pois não criam barreiras indevidas, apenas exigem o mínimo necessário; 4. Promovem a seleção da proposta mais vantajosa, evitando riscos e prejuízos ao Município; e, 5. Garantem que apenas empresas experientes e devidamente autorizadas participem. Portanto, são plenamente legais, razoáveis e essenciais para resguardar o interesse público envolvido na proteção do patrimônio veicular municipal. Diante do exposto, conclui-se que: A exigência de atestado de capacidade técnica é compatível com o objeto, amparada pela legislação e necessária para assegurar experiência prévia das seguradoras. A exigência da Certidão de Licenciamento da SUSEP é obrigatória e decorre da própria regulação do mercado securitário, sendo o único documento válido para comprovar autorização legal da seguradora. Assim, os itens 9.2.3.1. e 9.2.3.4. deste Termo de Referência são juridicamente válidos, tecnicamente indispensáveis e totalmente alinhados à Lei 14.133/2021, protegendo o Município contra riscos contratuais e garantindo a contratação da proposta mais vantajosa.

9.2.4. CASO A LICITANTE SEJA COOPERATIVA, SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.2.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.2.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.2.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.2.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.2.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.2.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.2.5. DEMAIS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.5.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Iraí de Minas-MG;

9.2.5.2. Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

9.2.5.3. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

9.2.5.4. Declaração de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, nos termos arts. 63, inciso I, II e IV e art. 92, inciso XVII e art. 116, todos da Lei nº 14.133/2021. As informações contidas nesta Declaração estarão sujeitas a conferência, a quem interessar, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

9.3. As condições de participação, da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, da abertura da sessão, da classificação das propostas e formulação de lances, da aceitabilidade da proposta, do critério de julgamento, da desclassificação das propostas, condição prévia para habilitação, aquelas discriminadas neste Edital.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS/VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para a contratação conforme pesquisa de mercado é de R\$ 439.302,03 (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e dois reais e três centavos), sendo que os preços são os constantes da planilha do item 1.5. acima.

10.2. Para o levantamento de preços, houve consultas a corretoras de seguros e Banco de Preço a fim de realizar cotações para a cobertura securitária pretendida através de contratação. As corretoras de seguro entraram em contato com as seguradoras para realizar o levantamento amoldado às necessidades do município. As corretoras estabeleceram ponte entre esta área demandante e as seguradoras, a fim de que fosse realizado o levantamento de mercado e a pesquisa de preços. O valor estimado foi obtido por meio da média de preços das seguintes cotações/orçamentos: **(1) PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** (CNPJ Nº 61.198.164/0001-60), Al. Barão de Piracicaba, nº 618-634, Torre B - 2º Andar - CEP: 01216-012, São Paulo-SP – Valor Global – R\$348.860,57 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos); **(2) GENTE SEGURADORA S/A** (CNPJ Nº 90.180.605/0001-02), Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro - CEP 90.020-060 – Porto Alegre/RS – Valor Global – R\$ 591.080,00 (quinhentos e noventa e um mil e oitenta reais); **(3) BANCO DE PREÇOS – NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** (CNPJ Nº 07.797.967/0001-95), Rua Izabel A Redentora, nº 2356 – Edifício Loewen – Sala 117, Centro - CEP 83.005-010 - São José dos Pinhais/PR - Valor Global - R\$ 377.965,52 (trezentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). As cotações foram realizadas como forma de se obter preço compatível com os valores praticados no mercado, observada a economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preços, preços inexequíveis ou ainda sobrepreço, tentando se aproximar o mais fielmente do preço de mercado. Na escolha dos fornecedores para a pesquisa de preços foi levado em consideração o ramo de atuação compatível com o objeto licitado o local de sua sede. A pesquisa de preços foi realizada atendendo o § 1º, III e IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 28 do Decreto Municipal nº 065/2023, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, transparência e isonomia, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. A escolha dos fornecedores para orçamento/cotação fundamenta-se em critérios técnicos e objetivos, a saber: *(a) Compatibilidade do ramo de atuação com o objeto da contratação:* Todas as empresas atuam no fornecimento de bens/serviços correlatos ao objeto em questão, demonstrando capacidade técnica para atender à demanda; *(b) Regularidade e representatividade de mercado:* As empresas selecionadas possuem atuação consolidada e regular, sendo capazes de praticar preços realistas, com respaldo em suas operações no mercado; *(c) Localização geográfica:* Considerou-se a sede ou a possibilidade de atendimento na região de execução do objeto, buscando minimizar custos logísticos e garantir o fornecimento dentro dos prazos necessários; *(d) Diversidade de fornecedores:* Buscou-se fornecedores distintos, a fim de evitar a concentração de mercado e permitir uma comparação mais ampla e representativa dos preços praticados. Optou-se pela média aritmética dos preços obtidos como parâmetro de referência para evitar distorções, sobrepreços ou inexequibilidades, assegurando maior fidedignidade ao preço de mercado. Portanto, a seleção dos três fornecedores atende plenamente aos princípios que regem as contratações públicas, especialmente no que se refere à busca do melhor valor possível para a Administração Pública, em consonância com a nova Lei de Licitações e os regulamentos locais.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município de Iraí de Minas-MG para o exercício de 2026, e indicada no processo pela área competente, discriminado na seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 00023 – 01 .23 .00 04.122 .0031. 2.0015 3 390 30 / Manutenção De Atividade Da Secretaria De Administração

Ficha: 00048 – 01.25.00.12.361.0031.2.0028.339039 – Manutenção Atividades Secretaria Municipal De Educação

Ficha: 00056 – 01.25.00.12.360.0024.2.0030. 339039 – Manutenção Das Atividades Do Departamento Educação

Ficha: 00069 – 01.25.00.12.361.0134.2.0040.339039 – Manutenção Com Atividades Do Transporte Escolar

Ficha: 00116 – 01.27.00.10.122.0031.2.0179.339039 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Saúde.

Ficha: 00130 – 01.28.00.04.122.0031.2.0096.339039 – Manutenção Das Atividades Departamento Obras E Serviços Urbanos

Ficha: 00269 – 01.34.00.10.301.0093.2.0080.339039 – Manutenção Das Atividades Com Atenção Básic Saude

11.2. A(s) dotação(ões) relativa(s) aos exercícios financeiros subsequentes será(ão) indicada(s) após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. REQUISITOS/CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Os requisitos e critérios de aceitabilidade da proposta são os constantes nos itens DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO NO SISTEMA, DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA, deste Edital.

13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

13.1. Os critérios de aceitabilidade do objeto licitado são os já estipulados neste Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021:

14.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a prestação dos serviços objeto deste Edital e do contrato.

14.1.2. Emitir ordem de serviços de início e execução do contrato,

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste Edital e do contrato através da indicação de fiscal especialmente designada.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

14.1.4. Assegurar-se da efetiva prestação dos serviços constante deste Termo de Referência, adjudicado a **CONTRATADA**, verificando sempre as especificações, características e quantidade cotada.

14.1.5. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos a prestação dos serviços que apresentar defeito, em especial quanto às suas especificações e descrições técnicas.

14.1.6. Fornecer todos os documentos e prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

14.1.7. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços objeto deste Edital.

14.1.8. Notificar a **CONTRATADA** por meio do fiscal do contrato sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

14.1.9. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do fiscal designado.

14.1.10. Rejeitar os serviços que a **CONTRATADA** prestar fora das especificações deste Edital e seus Anexos e do contrato.

14.1.11. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

14.2. Caberá à **CONTRATADA** além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021:

14.2.1. Realizar o objeto deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações dos serviços a ser fornecido, de acordo com este Termo de Referência.

14.2.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

14.2.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a prestação dos serviços, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

14.2.4. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

14.2.5. Prestar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e no contrato.

14.2.6. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

14.2.7. Manter durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

14.2.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

14.2.9. Cumprir corretamente todas as instruções do **CONTRATANTE** em relação aos prazos estabelecidos para a prestação dos serviços, devendo cumprir os prazos conforme estabelecido neste Termo de Referência, e previstos em lei, regulamento, e atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste Termo de Referência.

14.2.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste Termo de Referência.

14.2.11. Fornecer toda a mão de obra e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados, responsabilizando-se pela supervisão, coordenação e prestação dos serviços, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

14.2.11.1. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização do Município de Iraí de Minas e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

14.2.11.2. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

14.2.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

14.2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

14.2.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

14.2.15. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

14.2.16. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais ao Município de Iraí de Minas-MG.

14.2.17. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

14.2.18. Manter entendimentos com o **CONTRATANTE**, objetivando evitar transtornos e atrasos na prestação dos serviços.

14.2.19. Arcar com o pagamento de despesas com mão de obra, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Termo de Referência.

14.2.20. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização do Município de Iraí de Minas-MG, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

14.2.21. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14.2.21.1. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

14.2.21.2. Sempre que solicitado pela Administração, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 14.2.21. acima, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

14.2.22. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do objeto deste Termo de Referência, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução do contrato, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

14.2.23. Arcar integralmente, em caso de sinistro ou pane dos veículos segurados, com as obrigações e pagamento da indenização securitária, conforme coberturas, especificações e valores constantes deste Termo de Referência, em especial:

a) prestar assistência 24hs (vinte e quatro horas) aos veículos segurados e seus passageiros, mediante reboque ou recolhimento do veículo, sem limite de quilometragem, bem como o transporte dos seus passageiros até a sede do Município de Iraí de Minas-MG e/ou ao local do destino desejado;

b) prestar, de forma imediata, socorro mecânico emergencial aos veículos segurados, em caso de sinistro ou pane, incluindo serviços de troca de pneus, chaveiro, falta de combustível (pane



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

seca);

c) disponibilizar serviço de atendimento telefônico, com chamada gratuita e em tempo integral, para comunicação de sinistro ou pane dos veículos segurados.

14.2.24. Acatar quaisquer alterações solicitadas pelo Município de Iraí de Minas relativas a contratação do seguro dos veículos da frota constante deste Edital e seus Anexos, mediante endosso, nos termos da legislação vigente.

14.2.25. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou ampliação de valor segurado para cada veículo.

14.2.26. A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato.

14.2.27. Enviar de imediato o responsável que represente a seguradora, em casos de sinistro, para que sejam providenciadas as medidas necessárias à solução do problema, bem como a documentação legal necessária à prestação dos serviços ora contratado.

14.2.28. Observar eventuais bônus já existentes na(s) atual(is) apólice(s) dos veículos do Município de Iraí de Minas constantes deste Edital e seus anexos e elevar, em mais 1 (um), a bonificação existente para o período de vigência da contratação.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze), contado a partir da data de sua assinatura nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato facultando-se ao **CONTRATANTE** extingui-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório.

15.1.1. O **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do inciso III, do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2. No caso de constatação de erros ou modificações por parte do **CONTRATANTE**, que resultem em alterações dos prazos, estes serão aditados em comum acordo com a fiscalização.

16. DA PRORROGAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar o objeto de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

16.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

17. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. O contrato poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, obedecidas às disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas neste Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, estando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais estes acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da citada lei.

17.1.1. As alterações unilaterais a que se refere este item não poderão transfigurar o objeto da contratação.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Se a **CONTRATADA** descumprir as condições neste Edital e seus anexos e do contrato ficará sujeito às penalidades previstas neste item 18, no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 65 do Decreto nº 065/2023.

18.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei a **CONTRATADA** que:

- 18.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.2.7. recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;
- 18.2.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.2.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.2.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3. De conformidade com o art. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que descumprir as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, no contrato e/ou cometer as infrações administrativas previstas no item 18.2. ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 18.3.1. advertência;
- 18.3.2. multa;
- 18.3.3. impedimento de licitar e contratar;
- 18.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 18.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 18.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

18.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. A sanção de advertência prevista no subitem 18.3.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 18.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6. A sanção de multa prevista no subitem 18.3.2. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.2. e será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com a **CONTRATADA** e, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

18.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

18.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 18.3.3. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.2.2. a 18.2.8. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos.

18.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no subitem 18.3.4. será aplicada à **CONTRATADA** e ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.2.9. à 18.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.2.2. à 18.2.8. quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

18.10.1. A sanção estabelecida no item 18.10. será precedida de análise jurídica e observará e quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

18.11. A aplicação das sanções previstas no item 18.3. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

18.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 18.3.3. e 18.3.4. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 18.12. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

18.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.12.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

18.12.4.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 18.12.

18.12.4.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.12.4.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

18.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, bem como no Decreto nº 065/2023 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

18.14. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.15. Os órgãos e entidades da Administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município de Iraí de Minas-MG, e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e no contrato e das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

18.17. Nenhum pagamento será processado à **CONTRATADA**, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

18.18. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

18.18.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.18.2. pagamento da multa;

18.18.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

18.18.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.18.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 18.18.

18.19. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 18.2.9. e 18.2.13. exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, as seguintes situações:

19.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular das normas deste Edital e seus Anexos ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

19.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

19.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

19.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

19.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

19.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

19.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.2. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

19.2.1. supressão, por parte da Administração, nas compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

19.2.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

19.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

19.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

19.2.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do fornecimento.

19.3. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 19.2.2. a 19.2.4. observarão as



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

seguintes disposições:

19.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

19.3.2. assegurarão a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.3.3. Quando for o caso, os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.4. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão judicial.

19.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

19.4.2.1. devolução da garantia, se for o caso;

19.4.2.2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

19.4.2.3. pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

20. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

20.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o Município de Iraí de Minas-MG fará tratamento dos dados pessoais definidos neste Edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

20.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

20.3. O Município de Iraí de Minas e o licitante quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

20.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

20.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

20.6. O licitante fica obrigada a notificar o município de Iraí de Minas, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

20.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

20.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município de Iraí de Minas e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

20.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

20.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

20.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

20.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitantes(s) vencedor(es) do certame, informarão ao município de Iraí de Minas, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados.

21. DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Os licitantes se comprometem a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), a Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), a Lei de Atos de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas do Município de Iraí de Minas-MG.

21.3. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas anticorrupção será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de extinção do instrumento contratual pela Administração, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

21.4. As demais cláusulas referentes à prevenção à fraude e a corrupção estão previstas no contrato a ser celebrado cuja minuta encontra-se anexo a este Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Da sessão pública deste certame divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

22.2. A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

22.3. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão o disposto no art. 183 da Lei 14.133/2021.

22.4. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior do Município, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

22.5. Poderá a ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

22.8. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

22.9. A inabilitação da licitante importará preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

22.10. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento de contrato no órgão competente da categoria, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

22.11. O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º do art. 59 e art. 64, ambos da Lei 14.133/2021.

22.11.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

22.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.14. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

22.16. As questões não previstas neste Edital e seus Anexos serão resolvidas pela Administração com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis em especial na Lei 14.133/2021 e no Decreto 065/2023.

22.17. Este Edital e seus Anexos está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br/www.iraide Minas.mg.gov, e também poderá ser lido e/ou obtido de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, no Setor de Licitações do Município de Iraí de Minas-MG, na Praça do Rosário, nº 04, Centro, na cidade de Iraí de Minas-MG SEM ÔNUS, ou através do Telefone (34) 3845-1210, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br, www.iraide Minas.mg.gov, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, no Setor de Licitações, no endereço indicado no item 22.17 acima.

22.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do item/equipamento licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.20. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Monte Carmelo-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DO ORÇAMENTO DETALHADO ESTIMADO

23. O orçamento detalhado estimado com preço unitário e valor global, se encontram no



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

processo licitatório.

24. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

24. Dispensado para o processo em questão.

Iraí de Minas-MG, 26 de Janeiro de 2026.

MATEUS RESENDE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo][nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 003/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2026, **DECLARA** ao Município de Iraí de Minas-MG, sob as penas da Lei:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a fornecer o(s) item(ns) que lhe for(em) adjudicado(s) conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta;

b) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal que não emprega trabalhadores menores de 18 anos em trabalho noturnos, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

c) que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

d) que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012;

e) em atendimento ao disposto no art. 63, inciso I, II e IV, art. 92, inciso XVII e art. 116, todos da Lei nº 14.133/2021, que nesta data encontra-se regular e cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA

Declaramos para fins de direito e em atendimento ao art. 63, §§2º e 4º da Lei nº 14.133/2021, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, situada na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ por seu representante _____, inscrito no CPF sob o nº _____, vistoriou os veículos a serem segurados e pertencentes ao município de Iraí de Minas-MG, tomando conhecimento de todas as informações, bem como das condições e peculiaridades, quantitativos inerentes à natureza dos serviços licitados e elementos necessários para cumprimento das obrigações do objeto do Processo Licitatório nº 003/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2026. A vistoria realizada tem por objetivo colher os elementos necessários à elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços ou valores.

Iraí de Minas-MG, _____ de _____ de 2026.

MATEUS RESENDE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO E NÃO VISTORIA PRÉVIA

(OBS: Preenchimento obrigatório se não for realizada a Vistoria Prévia)

AO
MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Eu, _____, responsável da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins do disposto no §3º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, **DECLARO** que não vistoriei os veículos a serem segurados e pertencentes ao município de Iraí de Minas-MG, mas tenho conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação objeto do Processo Licitatório nº 003/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2026, necessários à elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços ou valores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG, COM COBERTURA PARA TERCEIROS, CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I, DESTE EDITAL.

Razão Social do(a) Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone/fax:

E-mail:

Informações para pagamentos (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Identidade:

Órgão expedidor:

CPF:

Estado Civil:

Endereço:

E-mail:

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços objeto do referido Processo Licitatório pelos preços unitários e total aqui definidos declarando que neles estão incluídos além do lucro, todas as vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO/VEÍCULO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
------	-----	------	-----------------------	--------------------------	--------------------



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG



A proposta deverá constar o valor do seguro de cada veículo, o valor parcial por secretaria e o valor total.

O valor global da presente proposta é de R\$ _____ (_____).

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir os prazos e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

ANEXO VI

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA FROTA DE
VEÍCULOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG E A
EMPRESA _____**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.158.642/0001-89, com sede na Praça do Rosário, nº 04, Centro, CEP: 38.510-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **CLEITON GOMES DA CRUZ**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 059.553.706-50, residente e domiciliado nesta cidade de Iraí de Minas-MG, com endereço institucional acima, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador _____ (nome, estado civil, profissão), inscrito no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, na Rua/Avenida _____, nº _____, CEP: _____, considerando o resultado do Processo Licitatório nº **003/2026**, na modalidade de Pregão Eletrônico nº **001/2026**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA FROTA** conforme objeto abaixo e a proposta apresentada no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes do Decreto Municipal nº 065, de 28 de dezembro de 2023, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG, COM COBERTURA PARA TERCEIROS, CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.**

2.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.4. Havendo erro na apresentação da fatura/boleto, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e/ou valores.

2.6. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato, e de forma restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

2.6.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.132/2021

2.6.1.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 30 (trinta) dias contado da data do recebimento do pedido.

2.7. Nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

2.8. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

2.9. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e § 1º, do art. 3º da Lei nº 10.192/2001), pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

2.9.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.9.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo

índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.9.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

3.1. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

4.1. Os serviços objeto deste contrato deverá ser executado pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026 e seus anexos, e conforme emissão da Ordem de Serviços, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A não prestação dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

4.1.2. Condições de execução: Execução Indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

4.2. A prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser realizada pela **CONTRATADA** de **forma parcelada**, dentro do prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos, contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou emissão da nota de empenho**, emitida pela Prefeitura Municipal de Iraí de Minas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do **CONTRATANTE**.

4.3. A **CONTRATADA** está sujeita à fiscalização no ato da prestação dos serviços e posteriormente, reservando-se ao **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber os serviços caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações do **CONTRATANTE**.

4.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato.

4.6. Não será aceito serviços em desconformidade com o objeto contratado.

4.7. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

4.8. A requisição a ser emitida para a prestação dos serviços não será emitida em data prévia, reservando assim à Prefeitura Municipal de Iraí de Minas-MG, o direito de **emissão da requisição de serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e data escolhida pela Administração.

4.9. A prestação dos serviços objeto deste contrato só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

4.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender o pedido efetuado durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega dele estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.11. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da prestação dos serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências e especificações contratuais, e encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá os serviços, mediante recibo; e

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências e especificações contratuais.

4.11.1. A Secretaria Municipal de Administração não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026 e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **CONTRATADA** efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

4.12. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

4.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução deste contato.

4.14. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

4.15. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.16. Ao longo de toda a execução deste contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

4.17. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 4.16., com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

4.18. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo seu fiscal e pelo gestor.

4.19. A fiscalização de que trata o item 4.18., não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.20. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.21. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal deste contrato emitirá notificações para a correção da sua execução, determinando prazo para a correção.

4.22. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços considerados em desacordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026 e seus anexos e neste contrato ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

4.23. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo Município de Iraí de Minas-MG.

4.24. O fiscal deste contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.25. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução deste contrato.

4.26. A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.

4.27. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

4.28. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução deste contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

4.29. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

4.30. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto deste contrato.

4.31. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.32. A **CONTRATADA**, na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar até 50% (cinquenta por cento) dos serviços contratados mediante autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**.

4.32.1. Autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da execução do objeto.

4.32.2. Deverá ser exigido da empresa subcontratada a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

4.33. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste contrato.

4.34. A responsabilidade total da execução do objeto contratado, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da **CONTRATADA** seja qual for a forma, o volume ao a natureza da subcontratação.

4.35. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades.

4.36. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto nos arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021.

4.37. A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis à espécie, bem como as especificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026 e seus Anexos e neste contrato.

4.38. Os representantes do **CONTRATANTE** e toda a pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços, ainda que nas dependências da **CONTRATADA**.

4.39. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto nos arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DESTE CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 6º e 7º do Decreto nº 065/2023, o fiscal do contrato definido no item 5.4. abaixo, está designado representante para acompanhar, fiscalizar, conferir, autorizar e receber os itens objeto deste contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata o item 5.1. não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para fiscal do contrato fica designado(a) o(a) Sr(a). Eliziane Martins Silva, servidor(a) público(a), inscrito(a) CPF sob o nº 076.643.226-26, ou em sua falta outro que o Município de Iraí de Minas-MG indicar.

5.5. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens considerados em desacordo com este contrato ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

5.6. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo Município de Iraí de Minas-MG.

5.7. O fiscal deste contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.7.1. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal deste contrato emitirá notificações para a correção de sua execução, determinando prazo para a correção.

5.8. O fiscal deste contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.9. As atribuições do fiscal do contrato são as previstas no art. 7º do Decreto nº 065/2023.

5.10. Para gestor(a) do contrato fica designado(a) o(a) Sr(a). Rutileia Albertina da Silva, servidor(a) público(a), inscrito(a) no CPF sob nº 087.754.846-33, ou em sua falta outro que o Município de Iraí de Minas-MG indicar.

5.10.1. As atribuições do gestor do contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, são as previstas no art. 9º do Decreto nº 065/2023.

5.11. O(A) gestor(a) do contrato contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 065/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das responsabilidades resultantes do Edital Pregão Eletrônico nº 001/2026 e seus anexos, deste contrato e da Lei nº 14.133/2021:

6.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a prestação dos serviços objeto deste contrato.

6.1.2. Emitir ordem de serviços de início e execução do contrato,

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste contrato através da indicação de fiscal especialmente designada.

6.1.4. Assegurar-se da efetiva prestação dos serviços constante deste contrato, verificando sempre as especificações, características e quantidade cotada.

6.1.5. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos a prestação dos serviços que apresentar defeito, em especial quanto às suas especificações e descrições técnicas.

6.1.6. Fornecer todos os documentos e prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.1.7. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços objeto deste contrato.

6.1.8. Notificar a **CONTRATADA** por meio do fiscal deste contrato sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

- 6.1.9. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do fiscal designado.
- 6.1.10. Rejeitar os serviços que a **CONTRATADA** prestar fora das especificações deste contrato.
- 6.1.11. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.
- 6.2. Caberá a **CONTRATADA** além das responsabilidades resultantes do Edital Pregão Eletrônico nº 001/2026 e seus anexos, deste contrato e da Lei nº 14.133/2021:
- 6.2.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações dos serviços a ser fornecido, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 001/2026.
- 6.2.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- 6.2.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a prestação dos serviços, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.
- 6.2.4. Prestar os serviços objeto deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 6.2.5. Prestar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 001/2026 e neste contrato.
- 6.2.6. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.2.7. Manter durante toda a vigência e execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Pregão Eletrônico nº 001/2026, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 6.2.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.
- 6.2.9. Cumprir corretamente todas as instruções do **CONTRATANTE** em relação aos prazos estabelecidos para a prestação dos serviços, devendo cumprir os prazos conforme estabelecido no Edital Pregão Eletrônico nº 001/2026 e neste contrato, e previstos em lei,

regulamento, e atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste contrato.

6.2.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste contrato.

6.2.11. Fornecer toda a mão de obra e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados, responsabilizando-se pela supervisão, coordenação e prestação dos serviços, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

6.2.11.1. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização do Município de Iraí de Minas e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento deste contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

6.2.11.2. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

6.2.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

6.2.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.2.15. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

6.2.16. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais ao Município de Iraí de Minas-MG.

6.2.17. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato.

6.2.18. Manter entendimentos com o **CONTRATANTE**, objetivando evitar transtornos e

atrasos na prestação dos serviços.

6.2.19. Arcar com o pagamento de despesas com mão de obra, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato.

6.2.20. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização do Município de Iraí de Minas-MG, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

6.2.21. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.2.21.1. Ao longo de toda a execução deste contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.2.21.2. Sempre que solicitado pela Administração, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 6.2.21. acima, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.2.22. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do objeto deste contrato, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução do contrato, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

6.2.23. Arcar integralmente, em caso de sinistro ou pane dos veículos segurados, com as obrigações e pagamento da indenização securitária, conforme coberturas, especificações e valores constantes deste contrato, em especial:

- a) prestar assistência 24hs (vinte e quatro horas) aos veículos segurados e seus passageiros, mediante reboque ou recolhimento do veículo, sem limite de quilometragem, bem como o transporte dos seus passageiros até a sede do Município de Iraí de Minas-MG e/ou ao local do destino desejado;
- b) prestar, de forma imediata, socorro mecânico emergencial aos veículos segurados, em caso de sinistro ou pane, incluindo serviços de troca de pneus, chaveiro, falta de combustível (pane seca);
- c) disponibilizar serviço de atendimento telefônico, com chamada gratuita e em tempo integral, para comunicação de sinistro ou pane dos veículos segurados.

6.2.24. Acatar quaisquer alterações solicitadas pelo Município de Iraí de Minas relativas a

contratação do seguro dos veículos da frota constante deste contrato, mediante endosso, nos termos da legislação vigente.

6.2.25. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou ampliação de valor segurado para cada veículo.

6.2.26. A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste contrato.

6.2.27. Enviar de imediato o responsável que represente a seguradora, em casos de sinistro, para que sejam providenciadas as medidas necessárias à solução do problema, bem como a documentação legal necessária à prestação dos serviços ora contratado.

6.2.28. Observar eventuais bônus já existentes na(s) atual(is) apólice(s) dos veículos do Município de Iraí de Minas constantes deste contrato e elevar, em mais 1 (um), a bonificação existente para o período de vigência da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. Este contrato poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, obedecidas às disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, estando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais estes acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da citada lei.

7.1.1. As alterações unilaterais a que se refere esta cláusula não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO

8.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato facultando-se ao **CONTRATANTE** extingui-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório.

8.1.1. O **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir este contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do inciso III, do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. No caso de constatação de erros ou modificações por parte do **CONTRATANTE**, que resultem em alterações dos prazos, estes serão aditados em comum acordo com a fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar o objeto de serviços

contínuos, este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência deste contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Se a **CONTRATADA** descumprir as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026 e seus Anexos e deste contrato ficará sujeito às penalidades previstas nesta Cláusula, no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 65 do Decreto nº 065/2023.

10.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei a **CONTRATADA** que:

- 10.2.1. dar causa à inexecução parcial deste contrato;
- 10.2.2. dar causa à inexecução parcial deste contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.2.3. dar causa à inexecução total deste contrato;
- 10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.2.7. recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste contrato sem motivo justificado;
- 10.2.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste contrato;
- 10.2.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução deste contrato;
- 10.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.2.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. De conformidade com o art. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026, neste contrato e/ou cometer as infrações administrativas previstas no item 10.2. ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.3.1. advertência;
- 10.3.2. multa;
- 10.3.3. impedimento de licitar e contratar;
- 10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de advertência prevista no subitem 10.3.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 10.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. A sanção de multa prevista no subitem 10.3.2. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2. e será de 15% (quinze por cento) do valor deste contrato e, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.6.1. O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total deste contrato, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

10.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral deste contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 10.3.3. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.2.2. a 10.2.8. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos.

10.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no subitem 10.3.4. será aplicada à **CONTRATADA** e ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.2.9. à 10.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.2.2. à 10.2.8. quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

10.10.1. A sanção estabelecida no item 10.10. será precedida de análise jurídica e observará e quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.3. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 10.3.3. e 10.3.4. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 10.12. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.12.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.12.4.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 10.12.

10.12.4.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.12.4.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, bem como no Decreto nº 065/2023 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.14. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.15. Os órgãos e entidades da Administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

10.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município de Iraí de Minas-MG, e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

10.17. Nenhum pagamento será processado à **CONTRATADA**, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10.18. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.18.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.18.2. pagamento da multa;

10.18.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.18.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.18.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 10.18.

10.19. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 10.2.9. e 10.2.13. exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Constituirão motivos para a extinção deste contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, as seguintes situações:

11.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular das normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026 ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir este contrato;

11.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato;

11.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1. supressão, por parte da Administração, nas compras que acarrete modificação do valor inicial deste contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

11.2.2. suspensão de execução deste contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do fornecimento.

11.3. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 11.2.2. a 11.2.4. observarão as seguintes disposições:

11.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

11.3.2. assegurarão a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.3. Quando for o caso, os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão judicial.

11.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.4.2.1. devolução da garantia, se for o caso;

11.4.2.2. pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data de extinção;

11.4.2.3. pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2026** correrão por conta das Dotação(ões) Orçamentária(s) número(s):

Ficha: 00020 – 01 .23 .00 04.122 .0031 . 2.0015 3 390 30 / Manutenção De Atividade Da Secretaria De Administração

Ficha: 00337 – 01 .24 .00 04.123 .0031 . 2.0019 3 390 30 /

Manutenção De Atividade Do Departamento Tributario/Contabil/Tesouraria

Ficha: 00045 – 01 .25 .00 12.361 .0031 . 2.0028 3 390 30 / Manutenção De Atividade Secretaria Municipal De Educação/Cultura

Ficha: 00113 – 01 .27 .00 10.122 .0031 . 2.179 3 390 30 / Manutenção De Atividade Secretaria De Saúde

Ficha: 00122 – 01 .28 .00 04.122 .0031 . 2.0094 3 390 30 / Manutenção De Atividade Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviço Público E Desenvolvimento Urbano

Ficha: 00187 – 01 .29 .00 04.122 .0031 . 2.0122 3 390 30 / Manutenção De Atividade Departamento Agricultura E Pecuária

Ficha: 00200 - 01 .30 .00 04.122 .0031 . 2.0136 3 390 30 / Manutenção De Atividade Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social

Ficha: 00232 – 01 .31 .00 08.244 .0069 . 2.0159 3 390 30 / Manutenção De Atividade Do Centro De Referência E Assistência Social

Ficha: 00266 – 01 .34 .00 10.301 .0093 . 2.0180 3 390 30 / Manutenção De Atividade Com Atenção Básica De Saúde

Ficha: 00315 – 01 37 .00 04.122 .0031 . 2.0201 3 390 30 / Manutenção De Atividade De Planejamento E Desenvolvimento Econômico

Ficha: 00319 – 01 .38 .00 04.122 .0031 . 2.0204 3 390 30 / Manutenção De Atividade Secretaria Do Meio Ambiente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

13.1. Para efeitos deste contrato o Município de Iraí de Minas-MG fará tratamento dos dados pessoais dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

13.2. A **CONTRATADA** obriga-se durante toda a execução deste contrato, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este contrato.

13.3. O Município de Iraí de Minas e a **CONTRATADA** quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

13.5. É vedado a **CONTRATADA** a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência deste contrato. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

13.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a notificar o município de Iraí de Minas, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

13.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

13.8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município de Iraí de Minas e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste contrato quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

13.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

13.10. As cláusulas de proteção de dados deste contrato, permanecem durante toda execução do seu objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas em aditivo a este instrumento contratual, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

13.11. Por ocasião da assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** deverá seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

13.12. Por ocasião da assinatura do contrato a **CONTRATADA**, informará ao município de Iraí de Minas, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto deste contrato.



14.2. A **CONTRATADA** se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), a Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), a Lei de Atos de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas do Município de Iraí de Minas-MG.

14.3. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas anticorrupção será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de extinção deste contrato pela Administração, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REGÊNCIA

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes no Decreto Municipal nº 065, de 28 de dezembro de 2023, na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Carmelo-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Iraí de Minas-MG, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG
CLEITON GOMES DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: _____



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG



EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
C.P.F.: C.P.F.: